



Diário Oficial

Nº 9.723 - Ano XXXIX
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 29 de agosto de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 21 de agosto de 2009

De Secretaria Municipal de Administração - Protocolado n.º 05/10/29.621 PG
À vista dos pareceres de fls. 618 a 623 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: O reajuste do contrato celebrado com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, em percentual equivalente a 4,50% do valor contratado, nos exatos termos da manifestação técnica do Sr. Economista da SMA às fls. 596 a 597; A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23/08/09; A despesa decorrente, no importe total já reajustado de R\$ 328.166,33 (Trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos); A SMA para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, inclusive, a observância das recomendações pontuadas à fl. 621.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 de agosto de 2009

De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 09/10/20.867 PG
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista da solicitação da Secretaria de Saúde e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 81 a 86 e 96, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Q & C - Prestação de Serviços Médicos Ltda., para prestação dos serviços de exames de esofagogastroduodenoscopia, colonoscopia e procedimento de retirada de polipos do tubo digestivo por endoscopia, consoante Projeto Básico - Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 209/08, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como a despesa decorrente, no valor global estimado de R\$ 1.310.400,00 (Hum milhão, trezentos e dez mil e quatrocentos reais), com fulcro no inciso V do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput" daquela Lei. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta, além da elaboração do termo contratual próprio, na forma da minuta aprovada de fls. 57 a 67, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - Protocolado n.º 09/10/27.867 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 52 a 57, **RATIFICO** o ato da Ilma. Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social à fl. 58, de contratação direta da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC, com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, para a aquisição de 208.320 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte) passes comuns, a serem distribuídos aos jovens alunos participantes dos cursos oferecidos durante a execução do Projeto "Tecendo a Cidadania", conforme indicado às fls. 02 a 03, importando a despesa total em R\$ 520.800,00 (Quinhentos e vinte mil e oitocentos reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, bem como a formalização do respectivo termo contratual, na forma da minuta já aprovada, acostada às fls. 07 a 09. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para as demais providências.

De SMCTAIS/SMCAIS - n.º 04/10/23.986 PG

À vista da solicitação de fls. 278 a 281 da Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 282 a 283, que acolho, **Autorizo** o reconhecimento do débito apontado. Assim, **DEFIRO** seja liquidado o valor de R\$ 7.616,00 (Sete mil, seiscentos e dezesseis reais) em favor do Sr. Constantino Bragatto e Sra. Albertina Bragatto, referente aos aluguéis do imóvel sito na Rua Cândido Gômide n.º 223, Jardim Guanabara, devidos no período de 09/03/09 a 28/06/09, em que a relação locatícia vigorou sem base contratual, determinando à SMCAIS a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à SMF para pagamento. Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 09/10/24.533 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 47 a 52, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 53, de contratação direta da empresa Cirúrgica Mafra Ltda., para a aquisição do medicamento ARIMIDEX 1,0 Mg (Anastrozol) - 40 caixas com 28 comprimidos, conforme relacionado à fl. 43, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para cumprimento à decisão judicial referida às fls. 03 a 05, importando a despesa total no valor de R\$ 12.820,80 (Doze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

De Secretaria Municipal de Administração - Protocolado n.º 09/10/17.833 PG

À vista do pedido e das justificativas da Secretaria de Administração e dos pareceres de fls. 182 a 184 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: - A celebração de Termos de Cooperação entre o Município de Campinas e a Câmara Municipal, CAMPREV, CEASA, COHAB, SE-TEC e Hospital Dr. Mário Gatti, para abastecimento dos veículos daquelas entidades com gasolina C, óleo diesel e álcool etílico hidratado combustível; - A Secretaria de Administração/Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para a formalização

dos Termos Contratuais próprios, consoante minutas já aprovadas, encartadas às fls. 120 a 123 e adoção das demais providências.

De Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - Protocolado n.º 09/10/2.020 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 132 a 135, **AUTORIZO** o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 130 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos. A SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Secretaria Municipal de Administração - Protocolado n.º 08/10/34.539 PG

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 624 a 631 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais aos pedidos de aditamento contratual e de prorrogação, relativos ao contrato celebrado entre o Município e a empresa Route One Agência de Viagens e Turismo Ltda., **AUTORIZO**: O aditamento deste contrato no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), equivalente ao percentual de 7,14% do valor inicialmente contratado; A prorrogação deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 09/09/09, no valor global de 945.020,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e vinte reais); A Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio e adoção das demais providências.

De Paulo Sérgio Salles Fonseca Mattos - Protocolado n.º 09/25/901

À vista da manifestação de fls. 15/18, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 19, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia ao sr. Paulo Sérgio Salles Fonseca Mattos, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 026/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 08/10/50.610 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** Registro de preços de serviços de arquitetura e engenharia para desenvolvimento de Projetos Básicos e Executivos de Arquitetura, Projetos Executivos de Cálculo Estrutural, de Fundações, de Instalações Elétricas e de Instalações Hidro - Sanitárias e Sistema de Combate a Incêndio e Gases, Serviços de Topografia, para construção, ampliação e reforma de unidades educacionais. O Município de Campinas, através da Comissão Permanente de Licitações, **COMUNICA** aos interessados a **suspensão "SINE DIE"** do procedimento licitatório sob referência, para a realização de adequações técnicas no respectivo projeto básico. Oportunamente, será designada nova data para a abertura da licitação supra referida nos mesmos meios em que foi divulgado o edital e no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa. Campinas, 28 de agosto de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 09/10/06.499 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico n.º 103/2009 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável para uso em saúde mental, analgésicos e hidroeletrólitos. A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1 - CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas, conforme os lotes mencionados, com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue:

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** para os lotes 19 (R\$ 72,00), 22 (R\$ 87,63) e 28 (R\$ 35,20);

- **COMERCIAL CIÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** para os lotes 08 (R\$ 12,60), 14 (R\$ 54,00) e 20 (R\$ 38,90);

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os lotes 04 (R\$ 130,00), 05 (R\$ 2.999,00), 06 (R\$ 250,00), 09 (R\$ 68,00), 13 (R\$ 7,50), 15 (R\$ 110,00), 16 (R\$ 9,28), 24 (R\$ 0,53), 25 (R\$ 6,98) e 29 (R\$ 67,00);

- **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.** para os lotes 01 (R\$ 8,38), 03 (R\$ 32,00), 07 (R\$ 12,90), 12 (R\$ 20,80), 17 (R\$ 13,50), 18 (R\$ 12,80) e 27 (R\$ 10,70);

- **HOSPPEAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** para o lote 26 (R\$ 904,00);

- **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 02 (R\$ 9,00);

- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A** para o lote 11 (R\$ 18,00);

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.** para os lotes 10 (R\$ 32,00), 21 (R\$ 188,00), 23 (R\$ 63,92) e 30 (R\$ 0,76).

2 - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos indicados:

a) por deixarem de apresentar Certificado de Boas Práticas do Fabricante expedido pelo Ministério da Saúde, desatendendo o subitem 9.16.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.1 do edital:

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** para os lotes 03 e 05;

- **COMERCIAL CIÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** para os lotes 19 e 24.

b) por deixarem de apresentar autorização do fabricante para comercialização do produto, desatendendo o subitem 9.16.4, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.1 do edital:

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** para o lote 05.

c) por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados

aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.3 e 10.3.1 do edital:

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** para o lote 04;
- **CASARIN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** - ME para o lote 03;
- **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** para o lote 29;
- **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 03.

d) por apresentar proposta/lance final com preço manifestamente inexequível quando comparado aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.3 e 10.3.1 do edital:

- **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 01.

3 - HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no item 11 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados, com os respectivos valores unitários entre parênteses. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 25 de agosto de 2009

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA

Pregoeira

SHEILA CARMANHANES MOREIRA

Equipe de Apoio

SIMONI APARECIDA CONTANT

Equipe de Apoio

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/10/17.920 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 128/2009 - Objeto:** Aquisição de equipamentos de telefonia.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, **decidem** por:

1. CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, conforme segue:

- **EDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.** - ME para os lotes 01 e 04, no valor total de R\$ 3.547,52 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA COMUNICAÇÕES - ME** para o lote 03, no valor total de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais);
- **RA TELECOM LTDA.** - EPP para o lote 02, no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

2. DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos indicados:

- a)** por deixar de informar marca/fabricante para o lote, desatendendo os subitens 9.1 e 9.1.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.6 do edital:
- **PHD COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.** - EPP para os lotes 03 e 04.
- b)** por apresentar proposta/lance final com preço inexequível quando comparado aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.3 e 11.3.1 do edital:
- **PHD COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.** - EPP para o lote 02.
- c)** por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.3 e 11.3.1 do edital:
- **ABIBE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.** - ME para o lote 04;
- **PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO - EPP** para o lote 04;
- **PHD COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.** - EPP para os lotes 03 e 04;
- **LANPORT SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM INFORMÁTICA LTDA.** para os lotes 02, 03 e 04;
- **MULTIMARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA.** para o lote 03;
- **NETLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** para os lotes 01, 02, 03 e 04.

3. HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no item 12 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores totais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 25 de agosto de 2009

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA

Pregoeira

SHEILA CARMANHANES MOREIRA

Equipe de Apoio

SIMONI APARECIDA CONTANT

Equipe de Apoio

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 28 de agosto de 2009

Processo administrativo: nº 09/10/23.326 - **Tomada de Preços** nº 009/09 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Aquisição de balança rodoviária eletrônica, com prestação de serviços.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, que acato na íntegra, **CONHEÇO da impugnação** apresentada pela empresa **BALANÇAS SATURNO S/A**, por ser tempestiva, e, no mérito, **CONCEDO-LHE ACOLHIMENTO PARCIAL**, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido em observância ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Após, ao Departamento Central de Compras para prosseguimento do certames.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/10/22.568 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração - **ASSUNTO:** Tomada de Preços nº 007/2009 - **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais no Paço Municipal de Campinas.

A Comissão, com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 9 do edital, decide:

1 - CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:

- a) Em primeiro lugar:** a empresa **BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.** pelo valor de 136,49%;
- b) Em segundo lugar:** a empresa **EVOÉ CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.** pelo valor de 139,45%;
- c) Em terceiro lugar:** a empresa **WM ENGENHARIA COMÉRCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA.** pelo valor de 142,00%;
- d) Em quarto lugar:** a empresa **H.E. ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** pelo valor de 148,5%;
- e) Em quinto lugar:** a empresa **LINEAL MS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** pelo valor de 149,00%.

2 - FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Campinas, 27 de agosto de 2009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 09/10/06.385 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 096/2009 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas para uso em cardiologia e DST. A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, **decidem** por:

1 - CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENT. LTDA.** para o lote 39 (R\$ 36,90);
- **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.** para os lotes 08 (R\$ 1,00), 10 (R\$ 8,60), 17 (R\$ 1,70) e 37 (R\$ 3,40);
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** para os lotes 06 (R\$ 8,39), 18 (R\$ 10,10), 30 (R\$ 1,68), 32 (R\$ 0,27) e 38 (R\$ 0,06);
- **CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMACÊUTICOS LTDA.** para o lote 16 (R\$ 47,00);
- **DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** para os lotes 04 (R\$ 0,39), 05 (R\$ 0,29), 12 (R\$ 0,06), 14 (R\$ 0,24), 19 (R\$ 0,54), 20 (R\$ 0,69) e 25 (R\$ 0,11);
- **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** para os lotes 21 (R\$ 0,42) e 24 (R\$ 42,00);
- **EMS S/A** para os lotes 09 (R\$ 5,01) e 31 (R\$ 4,00);
- **FARMA CONN LTDA.** para os lotes 22 (R\$ 22,00) e 35 (R\$ 5,60);
- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 02 (R\$ 8,10), 03 (R\$ 0,48), 26 (R\$ 0,10), 27 (R\$ 1,29), 36 (R\$ 1,65) e 40 (R\$ 0,89);
- **GERMED FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 07 (R\$ 42,00) e 33 (R\$ 0,70);
- **LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A** para os lotes 29 (R\$ 0,87), 34 (R\$ 1,30), 42 (R\$ 7,77) e 43 (R\$ 3,88);
- **MEDLEY S/A IND. FARMACÊUTICA** para os lotes 15 (R\$ 16,80) e 41 (R\$ 29,00);
- **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** para os lotes 13 (R\$ 8,49) e 23 (R\$ 2,67);
- **REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.** para o lote 28 (R\$ 38,00).

2 - CLASSIFICAR como empatadas as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados, com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** e **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 01 (R\$ 0,06);
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.** e **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para o lote 11 (R\$ 0,03).

A Pregoeira comunica que a sessão pública para sorteio de desempate, caso não haja recurso, ocorrerá no dia **04 de setembro de 2009 às 15h30min**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço abaixo mencionado.

3 - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos indicados:

- a)** por deixarem de enviar a proposta escrita e a documentação estabelecida no subitem 9.16, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.1 do edital:
- **DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.** para os lotes 13 e 39;
- **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.** para o lote 31;
- **FARMA CONN LTDA.** para o lote 39;
- **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 34.
- b)** por deixarem de apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da licitante expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, desatendendo o subitem 9.16.1, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.1 do edital:
- **CASARIN COM. DE MEDICAM. LTDA.** - EPP para os lotes 07, 11, 13, 21, 22 e 31;
- **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os lotes 06 e 42.
- c)** por deixarem de apresentar Certificado de Boas Práticas do Fabricante expedido pelo Ministério da Saúde, desatendendo o subitem 9.16.2, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.1 do edital:
- **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** para os lotes 06 e 42;
- **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.** para o lote 24.
- d)** por deixarem de apresentar registro do produto no Ministério da Saúde, desatendendo o subitem 9.16.3, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.1 do edital:
- **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 33755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

LTDA, para os lotes 06 e 42.

e) por deixarem de apresentar autorização do fabricante para comercialização do produto, desatendendo o subitem 9.16.4, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.1 do edital:

- **DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, para o lote 31;
- **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, para os lotes 06 e 42.

f) por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.3 e 10.3.1 do edital:

- **A.L.B. DA FONSECA - EPP** para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43;
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, para o lote 07;
- **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, para os lotes 01, 27 e 43;

- **CASARIN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – EPP para o lote 24;
- **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para os lotes 02, 03, 04, 05, 15, 29 e 34;
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, para os lotes 09, 13, 16 e 23;
- **DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, para o lote 01;
- **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para os lotes 01, 10, 16, 29, 30, 32, 39 e 42;

- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. MEDIVITA LTDA**, para os lotes 01, 11 e 29;
- **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para os lotes 06, 09, 10, 15, 18, 39 e 42;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, para o lote 06;
- **NUNESFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA**, para os lotes 12 e 17;
- **PORTAL LTDA**, para o lote 32;

- **REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA**, para os lotes 05, 25, 26, 33 e 34;
- **WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA** – EPP para os lotes 01 e 11;
- **WERLANG & BRANDALIZZE MEDICAM. LTDA** – EPP para os lotes 01 e 11.

4 - HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar e a empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, posto que atenderam as exigências consignadas no item 11 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados, com os respectivos valores unitários entre parênteses. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Campinas, 26 de agosto de 2009

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA

Pregoeira

SHEILA CARMANHANES MOREIRA

Equipe de Apoio

SIMONI APARECIDA CONTANT

Equipe de Apoio

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 120/2009 - Processo Administrativo nº 09/10/08.337 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática.

A Pregoeira, em virtude de alteração na descrição do lote 09 (cód. 39807), **COMUNICA** aos interessados a **PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe para as seguintes datas: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 16:** das 08h do dia 15/09/2009 às 09h do dia 16/09/2009 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 16:** a partir das 09h do dia 16/09/2009 - **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS DOS LOTES 01 a 16:** a partir das 08h30min do dia 18/09/2009. O adendo contendo a alteração está disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Demais informações relativas ao processo podem ser obtidas pelo telefone (0XX19) 2116-0137.
Campinas, 28 de agosto de 2009

ISABEL AP. LANGE SARDINHA

Pregoeira

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 05/10/22194 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Tomada de Preços nº 09/05 **Contratada:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. **Termo de Contrato nº 253/05 Termo de Aditamento nº 88/09 Objeto:** Prorrogação do prazo por mais 12 meses a partir de 06/08/09, reajuste e aditamento nos percentuais de 4,43% e 5,28%, respectivamente **Valor já reajustado e aditado :** R\$ 119.697,12 **Assinatura:** 06/08/09.

Processo Administrativo nº 09/10/17525 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 109/09 **Ata de Registro de Preços n.º 138/09 Detentora da Ata:** R.V CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICALTA. **Objeto:** Registro de preços de transporte, através de caminhão tipo baú e carroceria ¾, com motorista devidamente habilitado. **Preço Unitário:** Lote 03 (R\$550,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/08/09.

Processo Administrativo nº 09/10/17525 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 109/09 **Ata de Registro de Preços n.º 139/09 Detentora da Ata:** PRIORI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de transporte, através de caminhão tipo baú e carroceria ¾, com motorista devidamente habilitado. **Preço Unitário:** Lote 02 (R\$11,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/08/09.

Processo Administrativo nº 09/10/17525 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 109/09 **Ata de Registro de Preços n.º 140/09 Detentora da Ata:** ELISANGELA DE FÁTIMAAZANHA – EPP. **Objeto:** Registro de preços de transporte, através de caminhão tipo baú e carroceria ¾, com motorista devidamente habilitado. **Preço Unitário:** Lote 01 (R\$7,95) e (R\$556,25) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/08/09.

Processo Administrativo nº 09/10/26025 Interessado: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo **Modalidade:** Amil n.º 715/09 **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – SANASA **Termo de Contrato nº 92/09 Objeto:** Prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Posto de Informações Turísticas “Elvino Silva Filho” **Valor total estimado:** R\$ 480,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/08/09.

Processo Administrativo nº 09/10/8157 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 116/09 **Ata de Registro de Preços n.º 136/09 Detentora da Ata:** CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços de concreto usinado posto na obra **Preço Unitário:** Lotes 01 (R\$191,85), 02 (R\$204,40), 03 (R\$216,30), 06 (R\$273,90), 07 (R\$282,60) e 12 (R\$31,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/08/09.

Processo Administrativo nº 09/10/8157 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 116/09 **Ata de Registro de Preços n.º 137/09 Detentora da Ata:** JOFEGE – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de concreto usinado posto na obra **Preço Unitário:** Lotes 04 (R\$228,20), 05 (R\$242,70), 08 (R\$210,80), 09 (R\$228,75), 10 (R\$241,60) e 11 (R\$262,65) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/08/09.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA – CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para **Reunião Ordinária** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à **Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro**.

DATA: 01/09/2009 / **HORA:** 16h

PAUTA: Deliberação sobre:

1. Atas das reuniões anteriores;
2. Encaminhamento das deliberações da Conferência Municipal à Comissão de Legislação Participativa da Câmara de Vereadores.
3. Encaminhamentos para revisão da Lei de criação, estrutura e funcionamento do CMDCA
4. Relatório 2º trimestre Convênio FIA 2.008 Petrobrás
5. Encaminhamentos para Transporte Fundação Bradesco 2.010.
6. Destinações Eventuais ao FMDCA do mês de Julho/09
7. Alteração do Plano de Aplicação das entidades:- NAS; - CEPROMM
8. Retificação do recurso aprovado referente Resolução 27/2009 para Seara Espírita Joanna de Angelis
9. Representantes para reuniões de co-financiamento CMAS
10. Despesas e prestação contas da VIII Conferência Municipal
11. Solicitação de ressarcimento de taxa de inscrição para Processo de escolha de Conselheiros Tutelares.
12. Composição da Comissão local para Diagnóstico Municipal da Situação da Criança e Adolescente
13. Revalidação de Registro: - TABA Espaço de Vivência e Convivência do Adolescente; - GOE Grupo Oração Esperança
14. Concessão Inicial de registro do programa “Abrigo Feminino” da APOT.
15. Informes

Campinas, 26 de agosto de 2009

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(27, 28, 29/08)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere lei nº 8742 de 07/12/95 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e **convida** os interessados em geral para participar da Reunião Extraordinária do CMAS a realizar-se dia 15/09/2009 às 8:30 horas em sua sede à Rua Ferreira Penteado 1331 – Centro.

PAUTA:

- 1) Eleição do Presidente e Vice Presidente do CMAS
- 2) Deliberação sobre a Minuta de Resolução SMCAIS referente ao Co-financiamento 2010

Campinas, 26 de Agosto de 2009

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(27, 28, 29/08)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

Lei Municipal nº 13.118 de 18 de Outubro de 2007 e alterações Posteriores, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e Posteriores, através de seu Presidente, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **Convinda** os Suplentes e Interessados para participar da **Reunião Ordinária** a realizar-se em **02 de Setembro de 2009 às 14:00 Horas**.

LOCAL – Casa do Conselhos

RUA: Ferreira Penteado, 1331 - Centro – Campinas/ SP

PAUTA: ORDEM DO DIA:

- a) - Leitura, destaques e aprovação das ATAS das Reuniões anteriores;
- b) -Indicação e Constituição da Comissão de Fiscalização das “ILPIS”;de conformidade com o anexo II, do Regimento Interno do “CMI”;
- c) - Constituição da Comissão Eleitoral, para o processo eleitoral para o biênio 2010 / 2011, conforme Capítulo VI, Seção I, Artigo n.º 22,23,24 e seu anexo I, do Regimento Interno do “CMI”;
- d) – Informes conforme inscrição na mesa Diretora ou a convite da mesma.
- e) - Pronunciamentos

Campinas, 26 de Agosto de 2009

CESAR ROBERTO GÓES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Campinas

(27, 28, 29/08)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 48/2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Vice Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 25/08/2009;

RESOLVE:

Acatar as considerações da Comissão de Inscrição e Normas sobre o **INDEFERIMENTO** da solicitação de inscrição da Entidade **Associação Hospitalhaços CNPJ: 04.852.343/0001-35:**

- A Entidade não atende aos requisitos da Resolução CMAS nº 15/2000 assim como não atende aos critérios estabelecidos na LOAS e Política Nacional de Assistência Social
- A Entidade poderá recorrer da decisão junto à Secretaria Executiva do CMAS no prazo de 30 dias a contar da sua notificação.

Campinas, 25 de Agosto de 2009

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(28, 29/08, 01/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 49/2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Vice Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 25/08/2009;

RESOLVE:

Acatar as considerações da Comissão de Inscrição e Normas sobre o **INDEFERIMENTO** da solicitação de inscrição da Entidade **RUMO – Educação para Cidadania CNPJ: 08.399.547/0001-13**;

- A Entidade não atende aos requisitos da Resolução CMAS nº 15/2000 em seu art. 2º incisos V e VII - A Entidade poderá recorrer da decisão junto à Secretaria Executiva do CMAS no prazo de 30 dias a contar da sua notificação.

Campinas, 25 de Agosto de 2009

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(28, 29/08, 01/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 50/2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Vice Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1) A deliberação da reunião ordinária do CMAS de 25/08/2009
2) A proposta apresentada pelo Gestor da SMCAIS (Ofício GS – SMCAIS nº 623/2009) com parecer favorável da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle (CSAC)

RESOLVE:

1) **Aprovar** o Aditamento ao Programa de Ações Complementares às Pessoas em Situação de Fragilidades Circunstanciais e Emergenciais desenvolvido pelo Município de Campinas em parceria com a Entidade Instituto de Solidariedade para Programas de Alimentação (ISA);

2) De acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso/2009, apresentado pela Entidade, os recursos financeiros do co-financiamento serão repassados em 4 parcelas: **Agosto** R\$ 33.484,00; **Setembro** R\$ 11.742,00; **Outubro** R\$ 11.742,00; **Novembro** R\$ 11.742,00; **Total:** R\$ 68.710,00.

Campinas, 25 de Agosto de 2009

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(28, 29/08, 01/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 51/2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Vice Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1) A deliberação da reunião ordinária do CMAS de 25/08/2009
2) A proposta apresentada pela entidade Conselho Comunitário de Campinas (protocolado nº 21238) com parecer favorável do Departamento de Operações da Assistência Social (DOAS)

RESOLVE:

1) Aditamento do Co-financiamento 2009 em favor da Entidade Conselho Comunitário de Campinas;

2) Os recursos financeiros do co-financiamento serão repassados em 4 parcelas no valor de R\$ 2.500,00 de Setembro a Dezembro/2009 totalizando R\$ 10.000,00

Campinas, 25 de Agosto de 2009

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(28, 29/08, 01/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 52/2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Vice Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1) A deliberação da reunião ordinária do CMAS de 25/08/2009
2) A proposta apresentada pela entidade Associação Beneficente dos 13 Pais – Lar da Criança Feliz (protocolado nº 30071) com parecer favorável da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle (CSAC)

RESOLVE:

Aprovar o Aditamento do Co-financiamento 2009 em favor da Entidade Associação Beneficente dos 13 Pais – Lar da Criança Feliz no valor de R\$ 50.000,00

Campinas, 25 de Agosto de 2009

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(28, 29/08, 01/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 53/2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Vice Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1) A deliberação da reunião ordinária do CMAS de 25/08/2009
2) A proposta apresentada pelo Gestor da SMCAIS à Entidade Associação Promocional Oração e Trabalho – APOT para ampliação de 10 metas para o atendimento na Comunidade Terapêutica Adolescente – Masculina transferidos do Instituto Souza Novaes

RESOLVE:

Aprovar o Aditamento do Co-financiamento 2009 em favor da Entidade Associação Promocional Oração e Trabalho – APOT no valor total de R\$ 32.000,00 que serão pagos em 04 parcelas: **Setembro** R\$ 12.500,00; **Outubro** R\$ 6.500,00; **Novembro** R\$ 6.500,00 e **Dezembro** R\$ 6.500,00

Campinas, 25 de Agosto de 2009

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(28, 29/08, 01/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 54/2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Vice Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1) A deliberação da reunião ordinária do CMAS de 25/08/2009

2) Protocolado nº 7940 referente a Indicação de Verba de Emenda Parlamentar Federal para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica do Município de Campinas

RESOLVE:

1) **Aprovar** a indicação de Verba de Emenda Parlamentar Federal para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica para o Município de Campinas, no valor de R\$ 250.000,00

2) O recurso será destinado à construção do CRAS Sudoeste e já está apontada a contrapartida do Município no valor de R\$ 25.000,00

Campinas, 25 de Agosto de 2009

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(28, 29/08, 01/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 55/2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Vice Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1) A deliberação da reunião ordinária de 25/08/2009;

2) A Resolução CMDCA nº 10/2009 referente ao Plano Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

3) O Guia de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes editado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em Junho/2009

RESOLVE:

Acatar as considerações da Comissão de Inscrição e Normas sobre o **DEFERIMENTO** da inscrição da Entidade **Aldeias Infantis SOS Brasil CNPJ: 35.797.364/0001-29** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social **sob nº 206**

Campinas, 25 de Agosto de 2009

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(28, 29/08, 01/09)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 56/2009**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Vice Presidente no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1) A deliberação da reunião ordinária de 25/08/2009;

2) A Resolução CMDCA nº 10/2009 referente ao Plano Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

3) O Guia de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes editado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em Junho/2009

RESOLVE:

Aprovar o Co-financiamento 2009 em favor da Entidade **Aldeias Infantis SOS Brasil CNPJ: 35.797.364/0001-29** para atendimento de **02 Casas Lares** no Município de Campinas, que atenderá em cada Casa Lar 09 crianças em situação de vulnerabilidade social.

Conforme os Planos de Aplicação e Cronogramas de Desembolso apresentados pela Entidade, os repasses deverão ser efetuados em 04 parcelas, no valor de R\$ 15.591,00 cada parcela, correspondentes aos meses de Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro/2009, totalizando R\$ 32.182,00 para cada Casa Lar.

Campinas, 25 de Agosto de 2009

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Vice Presidente do CMAS/Campinas

(28, 29/08, 01/09)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura **COMUNICA** que será realizado no **dia 13 de novembro de 2009, das 20:00 às 00:00 horas, no Teatro da Escola Estadual “Culto à Ciência”, localizado à rua Culto a Ciência, s/nº – Guanabara, o Concurso Oficial “Miss Campinas” 2009/2010.**

As candidatas interessadas poderão se inscrever no **período de 31 de Agosto a 30 de Setembro, na Secretaria de Cultura, sito à Av. Anchieta, 200, Centro, 15º andar, na Coordenadoria Setorial de Ação Cultural, e também na Estação Cultura, sito à Pça. Mal. Floriano Peixoto, s/nº, Centro, no horário das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 h.**

Para a inscrição serão necessários os seguintes documentos:

-Cópia do R.G.;

-Cópia do CPF;

-Cópia do comprovante de residência em nome da candidata;

-01 (uma) foto de corpo inteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

COORDENADORIA SETORIAL DE AÇÃO CULTURAL

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS CAMPINAS 2009/2010

I – DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 1.0 – O Concurso “Miss Campinas” será promovido e organizado pela Coordenadoria Setorial de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, destina-se ao selecionamento de 4 (quatro) jovens, residentes nesta cidade de Campinas, para concorrerem aos títulos de “Miss Campinas”, “1ª Princesa”, “2ª Princesa” e “Miss Simpatia”.

Artigo 2.0 – O Concurso realizar-se-á no dia 13/11/2009, das 20:00 às 00:00 h, no Teatro da Escola Estadual Culto a Ciência, na rua Culto a Ciência, s/nº – Guanabara Campinas/SP.

II – DAS PARTICIPANTES

Artigo 3.0 – Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- a** – ser brasileira nata ou naturalizada;
- b** – ser residente em Campinas;
- c** – ter dezoito (18) anos completos até dia 28 de fevereiro de 2009;
- d** – ser solteira;
- e** – ter altura mínima de 1,70 m
- f** – não ter nada que desabone moralmente.
- g** – As candidatas menor de 21 anos deverá trazer autorização dos pais ou responsáveis.

III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4.0 – As inscrições serão realizadas junto a Coordenadoria Setorial de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: (Prefeitura) Av. Anchieta, 200, 15º na Coordenadoria de Ação Cultural e (Estação Cultura), Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº – Centro.

Parágrafo único – O período das inscrições será do dia 25/08 à 25/09/2009, na Coordenadoria Setorial de Ação Cultural. A pré seleção será realizada na Estação Cultura, endereço acima, no dia 27/09/2009 às 10:00 h, onde as candidatas deverão trazer trajes de banho e sapato de salto alto fino.

Artigo 5.0 – As concorrentes deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos;

- a** – Cédula de identidade (original e cópia);
- b** – CPF (original e cópia);
- c** – comprovante de endereço (original e cópia)
- d** – autorização paterna ou responsável legal, quando menor de 21 (vinte e um) anos;
- e** – 1 (uma) foto de corpo inteiro;

Artigo 6.0 – A Coordenadoria Setorial de Ação Cultural, poderá recusar inscrições de concorrentes que, a seu critério, considerar inadequadas, inidôneas ou detentoras de títulos de concursos similares anteriormente realizados.

IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 7.0 - As candidatas inscritas serão julgadas por um júri a ser escolhido pela Coordenadoria de Ação Cultural, composto de elementos de alta expressão social, que reúnam conhecimentos justificativos da tarefa que lhes será atribuída.

Artigo 8.0 – O júri deverá, logo após o final do concurso, entregar a votação aos representantes da Coordenadoria Setorial de Ação Cultural, que a apurará e indicará as 4 (quatro) candidatas vencedoras.

Artigo 9.0 – O júri decidirá por maioria de votos, classificando as 4 (quatro) primeiras colocadas, sendo a primeira eleita “Miss Campinas”, “1ª Princesa”, “2ª Princesa” e “Miss Simpatia”.

Parágrafo único – A primeira colocada “Miss Campinas”, disputará o título de “Miss São Paulo”.

Artigo 10 – A decisão do júri será soberana e dela não caberá recurso.

V – DO JULGAMENTO – CRITÉRIOS

Artigo 11 – O julgamento das candidatas será efetuado tendo em vista os seguintes requisitos:

- a** – beleza de rosto;
- b** – perfeição de linhas físicas;
- c** – charme;
- d** – personalidade;
- e** – desembaraço social;
- f** – harmonia de conjunto.

Artigo 12 – Cada membro do júri atribuirá a cada concorrente, notas de 1 (um) a 5 (cinco), correspondentes aos atributos referidos no artigo anterior, dentro da qualificação regular, bom e ótimo, respectivamente.

Artigo 13 – Da votação obtida pelas candidatas serão reduzidos os seguintes pontos:

- a** - 1 (um) ponto por falha em cada ensaio;
- b** - 2 (dois) pontos por falha no ensaio, na véspera do concurso;
- c** - 3 (três) pontos por falta no ensaio geral;
- d** - 3 (três) pontos por atraso no dia da realização do concurso.

Artigo 14 – As concorrentes desfilarão em traje longo e em maiô preto tradicional e scarpin preto, custeando às suas próprias despesas.

Artigo 15 – Os locais de apresentação das concorrentes, nos ensaios e no desfile final, serão determinados oportunamente pela Coordenadoria Setorial de Ação Cultural.

Artigo 16 – Fica a critério da Coordenadoria Setorial de Ação Cultural designar, com exclusividade, maquiador e cabeleireiro.

Artigo 17 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria Setorial de Ação Cultural.

Artigo 18 – As candidatas a Miss Campinas deverão usar obrigatoriamente, as vestimentas oferecidas pela Secretaria Municipal de Cultura através do patrocinador do evento.

Campinas, 24 de agosto de 2009

(29/08, 01 E 02/09)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar **CONVOCA** todos Conselheiros titulares e convida seus suplentes, para a **Reunião Ordinária** a ser realizada:

DATA: 11/09/09 / **HORÁRIO:** 09h00min às 12h00min

LOCAL: Anfiteatro da Ceasa Campinas – Prédio da Administração – Rodovia D. Pedro I, km 140,5 Pista Norte

PAUTA DA REUNIÃO:

- Encontro dos Membros dos Conselhos de Alimentação Escolar dos Estados de São Paulo. Campinas, 28 de agosto de 2009

HENRI MAEDA

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2009

Dispõe sobre a reelaboração do Calendário Escolar para o segundo semestre letivo de 2009

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Federal Nº 9.394/96, e nos artigos 2º e 5º, da Lei Municipal Nº 8.869/96.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a reelaboração do Calendário Escolar das Unidades Educacionais, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Campinas, referente ao segundo semestre letivo de 2009.

Art. 2º A reelaboração do Calendário Escolar faz-se necessária devido ao adiamento do início das aulas do segundo semestre letivo de 2009, recomendado pelas autoridades das Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, como medida preventiva aos riscos de disseminação da Gripe A e o consequente descumprimento das horas e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente.

Art. 3º As Equipes Gestoras das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, EJA, e as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais vinculadas à Fundação Municipal para a Educação Comunitária, FUMEC, deverão reelaborar o Calendário Escolar para dar cumprimento:

I - às horas e aos dias letivos previstos no Calendário Escolar vigente;

Art. 4º Na reelaboração do Calendário Escolar das Unidades Educacionais citadas no artigo 3º, as Equipes Gestoras deverão:

I - considerar a utilização de sábados e de pontos facultativos;

II - fazer corresponder as novas datas planejadas para o cumprimento dos dias letivos com a mesma sequência temporal dos dias originalmente previstos no Calendário Escolar vigente;

III - manter a quantidade de horas de efetivo Trabalho Escolar dos diferentes Turnos.

Art. 5º As Equipes Gestoras das Unidades Educacionais de Educação Infantil, públicas e privadas, deverão reelaborar o Calendário Escolar e reorganizar as atividades pedagógicas, mas ficam desobrigadas do cumprimento dos dias letivos previstos e não dados no Calendário Escolar vigente.

Art. 6º O Calendário Escolar, reelaborado, deverá ser encaminhado para análise da Supervisão Educacional até a data de 15/09/2009 e homologado pela Representante Regional da SME, até a data de 30/09/2009.

Parágrafo único. No caso das Unidades Educacionais vinculadas à Fundação Municipal para a Educação Comunitária, FUMEC, o Calendário Escolar reelaborado deverá ser analisado e homologado, dentro dos prazos do *caput*, pela Coordenadoria Programa de Jovens e Adultos.

Art. 7º O Conselho de Escola das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverá aprovar o Calendário Escolar reelaborado.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, SME, e à Fundação Municipal para Educação Comunitária, FUMEC, elaborar e publicar Atos Normativos decorrentes do disposto por esta Resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de agosto de 2009

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 06/2009

Altera a organização do Calendário Escolar vigente e estabelece diretrizes para sua reelaboração

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.662, de 10/10/1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.501, de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução SME/FUMEC Nº 04, de 18/07/2007, que dispõe sobre as competências de diferentes instâncias e profissionais da SME/FUMEC em relação ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 02, de 04/02/2009, que dispõe sobre as diretrizes para a organização do Calendário Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas para o ano letivo de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 03, de 20/02/2009, que altera o inciso IV, do artigo 3º, da Resolução SME Nº 02, de 04/02/2009, que dispõe sobre as diretrizes para a organização do Calendário Escolar nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas para o ano letivo de 2009;

CONSIDERANDO o Comunicado SME 19, de 16/06/2009, que trata da reposição de horas e de dias não trabalhados, em função da paralisação dos profissionais, nos meses de maio e junho de 2009;

CONSIDERANDO o Comunicado publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em Diário Oficial do Município de 30/07/2009, que "... recomenda a suspensão de aulas nas escolas de educação básica e ensino superior da rede pública, privada e filantrópica de Campinas...";

CONSIDERANDO a Resolução CME Nº 01, de 27/08/2009, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar para o segundo semestre letivo de 2009;

CONSIDERANDO o adiamento do início do segundo semestre letivo de 2009 em função das medidas preventivas para minimizar os riscos de disseminação da gripe A;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

RESOLVE:

Art. 1º O Calendário Escolar, das Unidades de Educação Infantil privadas e das Unidades Educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ser reelaborado conforme disposto por esta Resolução.

Art. 2º A reelaboração do Calendário Escolar faz-se necessária devido ao adiamento do início das aulas do segundo semestre letivo de 2009, recomendado pelas autoridades das Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, como medida preventiva aos riscos de disseminação da Gripe A e o consequente descumprimento das horas e dos dias letivos previstos para o segundo semestre letivo de 2009.

Art. 3º Na reelaboração do Calendário Escolar, as Equipes Gestoras das Unidades Municipais de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, EJA, devem considerar:

I - o cumprimento do total das horas e dos dias letivos, previstos e não dados;

II - o cumprimento das horas de efetivo trabalho escolar dos diferentes turnos;

III - a utilização de sábados, de pontos facultativos e de outras datas consideradas

como não letivas no Calendário Escolar vigente;

IV - a correspondência entre o primeiro dia letivo, previsto e não dado, com o primeiro dia planejado para o seu cumprimento, e assim sucessivamente;

V - a data de **23/12/2009** como limite para o cumprimento dos dias letivos previstos e não dados;

VI - a revisão do Plano de Reposição de Aulas, elaborado conforme o Comunicado SME 19/2009;

VII - as seguintes datas para a realização dos módulos de EJA:

a) Módulo 1: de 17/08/09 a 20/10/2009;

b) Módulo 2: de 21/10/2009 a 23/12/2009;

c) Módulo 3: de 17/08/2009 a 23/12/2009.

VIII - as seguintes datas para a organização dos trimestres letivos:

a) 2º trimestre: de 01/06/2009 a 30/09/2009;

b) 3º trimestre: de 01/10/2009 a 23/12/2009.

Art. 4º As Equipes Gestoras das Unidades de Educação Infantil, públicas e privadas, deverão reelaborar o Calendário Escolar e reorganizar as atividades pedagógicas, mas ficam desobrigadas do cumprimento dos dias letivos previstos e não dados no Calendário Escolar vigente.

Art. 5º Na reelaboração do Calendário Escolar, as Equipes Gestoras das Unidades Municipais de Educação Infantil deverão rever o Plano de Reposição de Aulas, elaborado conforme o Comunicado SME 19/2009.

Art. 6º O Calendário Escolar, reelaborado, das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverá ser encaminhado, eletronicamente, para análise da Supervisão Educacional até a data de 15/09/2009 e homologado pelo Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, SME, responsável pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, NAED, ao qual se vincula a Unidade Educacional, até a data de 30/09/2009.

Parágrafo único. O Calendário Escolar, reelaborado e impresso, das Unidades de Educação Infantil privadas, deverá obedecer ao prazo de encaminhamento disposto no *caput*.

Art. 7º O Calendário Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, reelaborado conforme o disposto por esta Resolução, deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Escola.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento ao NAED do Calendário Escolar reelaborado e da respectiva Ata de aprovação pelo Conselho de Escola obedecerá à data estabelecida no artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º A Equipe Gestora da Unidade Educacional deverá divulgar o Calendário Escolar reelaborado junto à comunidade escolar e afixá-lo em local visível e de livre acesso aos interessados.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de agosto de 2009

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, criado pela Lei 12.357 de 10 de setembro de 2005, vem através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (Comunicado 15/2006 publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2006) no âmbito de sua competência legal, **CONVOCAR** seus Conselheiros Titular e **convidar** os Suplentes para **Reunião Ordinária** do CMEL a realizar-se em sede, sito à **Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Estação Cultural.**

DATA: 01/09/2009 / **HORA:** 9:00 horas

PAUTA: Deliberação sobre:

- 1) Informes;
- 2) Justificativas de Ausências;
- 3) Aprovação da ata nº 44;
- 4) Discussão e aprovação de alterações no Decreto.

Campinas, 27 de agosto de 2009

GUSTAVO LEMOS PETTA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (28, 29/08, 01/09)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolado: 09/10/26.795

Interessado: Capgemini Business Services Brasil Acess Ltda.

CNPJ: 09.165.392 / 0002 - 02

Inscrição Municipal: 161.830 - 0

Assunto: Requer o direito de utilização dos incentivos fiscais oferecidos pela Lei Municipal 12.471/06

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 15 da Lei Municipal 12.471/06 e em conformidade com a análise preliminar de admissibilidade, análise do mérito e parecer da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, manifestada com base nos documentos e elementos de convicção presentes nos autos, reconheço que a requerente cumpriu as exigências para a obtenção do incentivo fiscal e defiro o pedido. Para o ISSQN, redução da alíquota em 3,0 % (respeitada a alíquota mínima de 2% (dois por cento) fixada pela Emenda Constitucional 37/2002). Para o IPTU, percentual de redução do valor do imposto apurado em 100 % (cem por cento). O efeito desta decisão surtirá efeitos a partir da data da protocolização do pedido.

Protocolado: 09/10/30684

Interessado: Hotel Premium Norte Ltda

CNPJ: 05.358.493/0001-50 - IM: 94.144-1

Assunto: Termo de Adesão ao Fundo de Turismo-TAFT

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal 13.484/08, regulamentada pelo Decreto 16.611/09, em conformidade com os documentos atestados pela Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, e com base nos documentos e elementos de convicção presentes nos autos, concedo de ofício para o Hotel Premium Norte Ltda, CNPJ 05.358.493/0001-50 e IM 94.144-1 a redução de alíquota do ISSQN de 5% para 3%, por 03 (três) anos, renováveis uma vez por igual período, conforme art 1º da Lei 13.484/08, produzindo seus efeitos conforme o § 3º, art. 2º do Decreto 16.611/09

Protocolo n. 1998/0/48872

Interessado: Juízo da 2ª Vara Cível de Campinas

Assunto: **Compensação de Precatório Parcelado Nivaldo Santana/Zíngaro P. Marinho**
Com base em tudo o que consta no processo e na manifestação da Assessoria da Secretaria de Finanças que verificou a presença dos requisitos legais necessários, com base nos artigos 170 e 170A do Código Tributário Nacional e na Lei Municipal nº 13.104/07, **AUTORIZO A COMPENSAÇÃO** das dívidas tributárias dos imóveis de código 3423.3379.0024.01001 e 3244.41.71.0377.01001 com parte do Precatório EP 15805/97, na forma demonstrada à fls.109.

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 10-10751/2003 anexos 10-55812/03, 10-29832/04, 10-43654/04, 10-44895/04, 10-10780/05, 10-06802/06, 10-28310/06, 03-01402/07, 03-01918/08

Interessado: Igeuz Abreu de Almeida

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários**

C.Cart.: 3414.51.89.0178.01001

Com base na manifestação fiscal às folhas 133 e 138, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2006 (emitido em 01/2006)**, protocolizado sob nº 10-06802/2006, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, pois o lançamento em comento foi cancelado em face da reemissão efetuada em maio/2006, através do protocolo nº 64286/99, comprovantes às folhas 102 e 132. Porém, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006 (reemissão 05/2006), 2007 e 2008**, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs), para cada edificação, de acordo com a vistoria de 25/04/2005 e parecer fiscal às folhas 37 e 39, nos termos do artigo 2º, tabelas III e V, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e I.N. 01/2004 e nos termos dos artigos 17, 18D e tabelas IV e VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

EXERCÍCIOS: 2003/2004 -LEI 9927/98 ALTERADA PELAS LEIS 10400/99, 11111/01 E L.N. 001/2004

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIÇÃO
TÉRREO COMERCIAL	239,81	C-2.1	1979
SUPERIOR RESIDENCIAL	187,74	A-3.2	1988
TOTAL	427,55		

EXERCÍCIO: 2005-LEI 9927/98 ALTERADA PELAS LEIS 10400/99, 11111/01, 12176/04 E L.N.001/04

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIÇÃO
TÉRREO COMERCIAL	239,81	C-2.1	1979
SUPERIOR RESIDENCIAL	187,74	A-3.3	1988
TOTAL	427,55		

EXERCÍCIOS: 2006 A 2008 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIÇÃO
TÉRREO COMERCIAL	239,81	NRH 7	1979
SUPERIOR RESIDENCIAL	187,74	RH 4	1988
TOTAL	427,55		

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondente ao exercício de 2009**, com os mesmos dados da decisão proferida aos exercícios de 2006 a 2008, nos termos dos artigos 17, 18D e tabelas IV e VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07. Os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2009 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9927/98 alterada pela Lei 10400/99 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Recorro de ofício** à Junta de Recursos Tributários da decisão de **deferimento** das impugnações dos lançamentos do IPTU, exercícios de **2003 a 2008**, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, por exceder o limite legal.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor - DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, da anulação, de ofício, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, publicado em DOM de 22/05/2009, com fundamento nos termos do art. 149, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 5.172/66 e do art. 25 da Lei Municipal nº. 13.104/07, por ter sido constatado erro na base de cálculo. Providenciar-se-á novo lançamento com os dados corretos.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
006820/2009	12869/80	EDSON MANZATTO DE DEUS	5.710,86

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, da anulação, de ofício, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, publicado em DOM de 23/04/2009, com fundamento nos termos do art. 149, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 5.172/66 e do art. 25 da Lei Municipal nº. 13.104/07, por ter sido constatado erro na base de cálculo. Providenciar-se-á novo lançamento com os dados corretos.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
006597/2009	04/11/01480	VILMA VIEIRA DOS SANTOS	1.249,36

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, da anulação, de ofício, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, publicado em DOM de 24/04/2009, com fundamento nos termos do art. 149, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 5.172/66 e do art. 25 da Lei Municipal nº. 13.104/07, por ter sido constatado erro na base de cálculo. Providenciar-se-á novo lançamento com os dados corretos.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
006604/2009	07079/57	CLAUDIO CESAR FOGOLIN	1.753,74

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os **Sujeitos Passivos**, na condição de Responsáveis Tributários, da anulação, de ofício, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir dos protocolos abaixo identificados, publicados em DOM de 07/05/2009, com fundamento nos termos do art. 149, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 5.172/66 e do art. 25 da Lei Municipal nº. 13.104/07, por ter sido constatado erro na base de cálculo. Providenciar-se-ão novos lançamentos com os dados corretos.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
006700/2009	05262/71	JOSE CARLOS PAREJA	14.255,70
006731/2009	02784/81	LEONEL FERREIRA GOMES JUNIOR	6.845,09

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO** o **Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, da anulação, de ofício, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, publicado em DOM de 08/05/2009, com fundamento nos termos do art. 149, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 5.172/66 e do art. 25 da Lei Municipal nº. 13.104/07, por ter sido constatado erro na base de cálculo. Providenciar-se-á novo lançamento com os dados corretos.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
06765/2009	11034/62	PEDRO JACINTO DE MORAES FILHO	4.028,28

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Auditor Fiscal Tributário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, às terças ou quintas-feiras, no horário das 14h00 às 16h30, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento

PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROT. 09/11/03379 – ORLANDO CHIANELLI
PROT. 09/10/27547 – SUCESSO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA
PROT. 09/10/29100 – ADEMIR OLIVO
PROT. 06/10/29317 – ARBÓREA PLANEJAMENTO PROJETO E CONSULTORIA SC LTDA
PROT. 08/10/57023 - COMGÁS COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

(28, 29/08 E 01/09)

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h30, sob pena de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos

PELO SETOR DE EXPEDIENTE

PROT. 09/10/30717 – JULIETA ODETE MAGRO ANDRADE (ANEXO AO PROT. 02/00/4947)
PROT. 09/10/06124 – ANTONIO DE JESUS QUEIROZ
PROT. 09/10/27618 – IOLANDA ISABEL PINHEIRO MARCELINO
PROT. 09/10/27057 – HENRIQUE OPPERMANIN
PROT. 09/10/28758 – MENALDO SILVA ALVES
PROT. 09/10/28494 – EGGLE JORGE LAPRESA
PROT. 09/10/13550 – FERREIRA PIRES ADVOGADOS SC LTDA
PROT. 09/10/21957 – CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA REAL DE CAMPINAS
PROT. 09/10/22216 – BENTO JERONIMO DO RO
PROT. 09/10/10400 – CONGRAGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL
PROT. 09/10/10380 – FERNANDO ROSSI JACOBUCCI
PROT. 09/10/02296 – FLAVIO VIEIRA TRABALUSI
PROT. 09/10/19863 – RICARDO UBIRATAN SASEKI UNANIAN
PROT. 09/10/16823 – JOSE OSVALDO FERNANDES
PROT. 09/10/18210 – OTAVIANO GONÇALVES CARDOSO
PROT. 09/10/07596 – MANOEL MESSIAS DE SOUSA
PROT. 09/10/08474 – NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
PROT. 09/10/011102 – RUMIKO OISHI STOLFI
PROT. 09/10/06767 – RICARDO NERES PEREIRA
PROT. 09/10/19006 – FERNANDO ROSSI JACOBUCCI
PROT. 09/10/04500 – DEBORA FICO BEHAR
PROT. 09/10/24916 – AMERICO JACINTO GOMES DE FRANCA
PROT. 09/10/10872 – LUZIA COELHO FIGUEIREDO
PROT. 09/10/13668 – RENATO FRANCA DA SILVA
PROT. 09/10/00761 – JOSE OTAVIO ROSOLEN
PROT. 09/10/00829 – BOANERGES FERREIRA DE MELO PADUA
PROT. 09/10/08732 – MICHAEL CLARENCE CORREIA
PROT. 09/10/18428 – ROGERIO YASSUHIRO ASSAN
PROT. 09/10/16955 – RAIMUNDA PINTO DOS SANTOS
PROT. 09/10/26232 – HELENA MARIA DE ALMEIDA MARTINS
PROT. 09/10/24417 – SIMEI CONSCETTA
PROT. 09/10/23820 – GIL RIBEIRO DOS SANTOS FO.
PROT. 09/10/00669 – ALFREDO DE ALMEIDA
PROT. 09/10/10683 – ANTONIO CARLOS TRIPICCHIO
PROT. 09/10/03862 – REGINA ADRIANA DA SILVA
PROT. 08/17/01928 – JULIANA PERES ANTONIO DA COSTA
PROT. 09/10/04296 – ROBERTO DUARTE
PROT. 09/10/09140 – LANA DE MORAES BARRETO
PROT. 09/10/24560 – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI
PROT. 09/10/26435 – ADRIANO MARQUES DA CUNHA
PROT. 09/10/26434 – ADRIANO MARQUES DA CUNHA
PROT. 09/10/23916 – MARCELO ARMANI CIRINO
PROT. 09/10/29572 – JOÃO BASTISTA FREITAS SANTOS

PELA COORDENADORIA SETORIAL DE BANCO DE DADOS – CSBD

PROT. 09/11/10910 – PLACIDO & RODRIGUES CONSULTORIA

PELO SETOR DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

PROT. 09/11/10190 – JOSÉ GILBERTO PANSONATO – (ANEXO AO PROT. 65.232/92)

COORDENADORIA SETORIAL DE ATENDIMENTO A CLIENTES – CSAC

PELO SETOR DE CERTIDÃO

PROT. 09/10/26262 – TECNOPERFIL COMERCIO DE PERFIL DE ALUMINIO LTDA
PROT. 09/10/27233 – RENATA ALVES DE LIMA
PROT. 09/10/26213 – CPN CONSTRUÇÕES PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS
PROT. 09/10/26567 – MOYSES ELIAS
PROT. 09/10/29153 – LARA PIERI BARIN
PROT. 09/10/29395 – ISABEL CRISTINA DE SOUZA
PROT. 09/10/29620 – MAPA SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA LTDA
PROT. 09/10/28606 – ANDRE PELOŠINI WARCHAWSKY
PROT. 08/10/46194 – CLEONICE OGERA D’OTAVIANO (ANEXO AO PROT. 22.575/99)

PELO SETOR DE ZONEAMENTO

PROT. 09/11/11040 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROT. 09/17/01323 – ARISTIDES BARBIERI
PROT. 09/11/10795 – NELSON DE OLIVEIRA
PROT. 09/11/11286 – MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

PROT. 09/11/08183 – CLAUDIO ANTONIO ABDALLA

COORDENADORIA SETORIAL DE CARTOGRAFIA E DESENHO TÉCNICO

PROT. 09/10/29321 – GERALDO MAGELA CABRAL RAMOS
PROT. 09/10/29318 – LUIZ ALFREDO RIEHL GALVÃO
PROT. 09/10/29319 – LUIZ ALFREDO KIEHL GALVÃO
PROT. 09/10/29320 – ITAMARACA EMPREENDIMENTOS LTDA
PROT. 09/10/29322 – AFFONSO HENRIQUE DE AQUINO PEREIRA

PELA COORDENADORIA SETORIAL DE APOIO TÉCNICO – CSAT/DIDC PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA

PROT. 08/11/06834 – IVAN RIBEIRO ARAUJO – (ANEXO AO PROT. 80.266/98)
PROT. 08/11/12997 – LUIZ ANTONIO GHIRALDELI SÓRIA
PROT. 09/11/01720 – CARMEN LUCIA DE MORAES FAGUNDES CUNHA (ANEXO AO PROT. 05450/94)
PROT. 21.784/82 – WALDEMAR ANDRADE CARVALHO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE:

PORTARIA Nº 70708/2009 - Nomear a senhora ANDREIA MARQUES VIANA, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Agente de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 70709/2009 - Nomear a senhora MICHELE APARECIDA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 70704/2009 - Nomear, o servidor JOSÉ RUBENS SIMÕES CARVALHEIRA, matrícula nº 64972-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria de Ação Cultural do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 70694/2009 - Nomear, o Sr. LEONARDO BRANDÃO PIGNATA, matrícula nº 118978-6, como Assessor Financeiro do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador.

PORTARIA Nº 70701/2009 - Revogar, a partir de 01/08/2009, o item da portaria nº 64578/2004, que nomeou o servidor ADOLPHO PICOLLO NETO, matrícula nº 88396-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria de Apoio Operacional e Administrativo do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Designar, a partir de 01/08/2009, o servidor NELSON GRIVOL JUNIOR, matrícula nº 36757-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II e responder pela Coordenadoria de Apoio Operacional e Administrativo do Departamento das Unidades de Apoio Operacional e Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA Nº 70702/2009 - Revogar, a partir de 01/08/2009, o item da portaria nº 64336/2004, que designou o servidor AUGUSTO CESAR LAZARIN, matrícula nº 36092-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Leste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 01/08/2009, o item da portaria nº 67857/2007, que nomeou a servidora ADRIANA MACCARI P. DE MORAES, matrícula nº 65630-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Conego Milton Santana, da Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Designar, a partir de 01/08/2009, a servidora ADRIANA MACCARI P. DE MORAES, matrícula nº 65630-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Leste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear, a partir de 01/08/2009, a servidora MARCIA SCHIAVO TUCUNDUVA, matrícula nº 106246-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Conego Milton Santana, da Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 70703/2009 - Designar a partir de 01/08/2009, a servidora DANIELA MACHADO ANTONIO, matrícula nº 367664, para exercer a função gratificada denominada Assistente de Diretor, junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 70683/2009 - Conceder a partir de 17/08/2009, a exoneração solicitada pela servidora RAFAELA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 118288-9, do cargo de Assessor Técnico Departamental nível I junto à Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA Nº 70696/2009 - Designar o servidor MATHEUS MITRAUD JUNIOR - matrícula nº 106.859-8, Coordenador Setorial, para, cumulativamente e em caráter de substituição responder pelo Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o afastamento por férias regulamentares do servidor RONALDO VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 58191-7 no período de 20/07/2009 à 18/08/2009. A presente substituição não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA Nº 70695/2009 - Retificar o item da portaria nº 69799/2009, para que conste que o Sr. EDSON CORTEZ DA SILVA, matrícula nº 119365-1, fique lotado junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 70680/2009 - Conceder a partir de 07/08/2009, a exoneração solicitada pela servidora CLAUDIA MARIA PACE, matrícula nº 119526-3, do cargo de Agente de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 70681/2009 - Conceder a partir de 04/08/2009, a exoneração solicitada pelo servidor HUGO KOJI MIURA, matrícula nº 119713-4, do cargo de Agente de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 70699/2009 - Conceder, a partir de 06/08/2009, a exoneração solicitada pela servidora CLAUDETE SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 119184-5, do cargo de Agente de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 70698/2009 - Conceder, a partir de 11/08/2009, a exoneração solicitada pela servidora PAULA ROSILHO DOS SANTOS, matrícula nº 119155-1, do cargo de Agente de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 70697/2009 - Conceder, a partir de 13/08/2009, a exoneração solicitada pelo servidor PAULO JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 119418-6, do cargo de Professor Adjunto II – Português, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 70682/2009 - Conceder a partir de 06/08/2009, a exoneração solicitada pela servidora ROSEMARY MARQUES FELIX, matrícula n° 34987-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N°70691/2009 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VALDEMAR BALDIN, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Conceder ao servidor VALDEMAR BALDIN, matrícula n° 520934, R.G N° 10.714.021, CPF N° 191.110.458-68, PASEP N° 10025390853, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo (antiga Função Pública) de Agente Administrativo, Grupo D, Nível I, Grau G, de acordo com os elementos constantes do protocolado n° 05/10/35457, e com base na jornada de 36 horas semanais As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

PORTARIA N.º 70712/2009 - **Demitir** a partir de 17/07/2009, a servidora pública municipal matrícula n° 95350-4, por infração ao artigo 184, incisos V, VI e IX, combinado com artigo 198, incisos VI e VII da Lei Municipal n° 1.399/55 além do disposto na previsão do artigo 11 da Lei Federal n° 8.429/92 e no artigo 37, caput e § 4° da Constituição Federal.

Publicado novamente por conter incorreção.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 004/09 - SMRH

Regulamento de Credenciamento das Empresas Prestadoras de Serviços de Assistência Odontológica

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência odontológica e de diagnósticos, para atendimento dos servidores públicos municipais ativos, em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a credenciar as empresas prestadoras dos serviços acima mencionados, a fim de que ofereçam, no mínimo, ampla cobertura conforme o plano-referência previsto na Lei 9.656 de 03 de junho de 1.998, alterações posteriores, nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde e na Lei 8078/90

1.2. A empresa credenciada deverá especificar expressamente todos os serviços que não estão cobertos pelo Plano de Assistência Odontológica apresentado, bem como os limites de procedimento.

1.3. Os atendimentos emergenciais serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia do ano.

1.4. As credenciadas deverão aproveitar o período de carência do servidor que já era usuário de Plano de Assistência Odontológica nos últimos 60 (sessenta) dias.

1.5. Os laboratórios que prestarem serviços às empresas credenciadas deverão estar regularmente credenciados junto ao Conselho Regional de Odontologia.

1.6. O Termo de Adesão será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

1.7. Não será admitida a cobrança de taxa de inscrição ou taxa de cadastramento dos servidores e da Municipalidade.

1.8. A empresa credenciada deverá emitir cartões de identificação individuais para cada servidor usuário cadastrado e para cada um de seus dependentes, sem qualquer custo adicional.

2. DOS USUÁRIOS

2.1. Consideram-se usuários titulares os servidores ativos devidamente inscritos no Plano de Assistência Odontológica.

2.2. A credenciada deverá oferecer opção de Planos de Assistência Odontológica que contemplem dependentes e/ou agregados, estabelecendo seus critérios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento todas as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo objeto deste credenciamento, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campinas;

3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;

3.1.5. Empresas das quais participe membros da Comissão de Avaliação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas a serem credenciadas deverão apresentar, até o dia 04 de Setembro de 2009, às 16:00 horas, no Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Avenida Anchieta, 200, 7º andar - Paço Municipal, o ofício de solicitação de credenciamento e os documentos a seguir enumerados:

4.2. HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objetivo deste credenciamento, consistirá em:

4.2.1. Para empresas ou sociedades: ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de prova da representação legal;

4.2.2. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.3. Para Sociedade Cooperativa: estatuto social em vigência e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em cumprimento ao artigo 107 da Lei Federal n° 5.764/71;

4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.5. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Municipal, FGTS e INSS;

4.2.6. Certidão negativa de Falência e Concordata.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Relação dos estabelecimentos credenciados bem como seus endereços, e relação das unidades para realização de exames e demais serviços complementares;

4.3.2. Relação dos Dentistas credenciados por especialidade;

4.3.3. Relação das unidades de pronto atendimento e em caráter de urgência/emergência;

4.3.4. Declaração de que a empresa atende aos requisitos da Lei Federal n° 9.656/98 e alterações posteriores bem como a Lei Federal n° 8.078/90;

4.3.5. Autorização de funcionamento deferido pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;

4.3.6. Declaração de que a credenciada desenvolve suas atividades administrativas no Município de Campinas;

4.3.7. As propostas de Plano de Assistência Odontológica e a minuta do Contrato que será firmado com o servidor usuário que deverá ser na modalidade individual/familiar. Poderão ser apresentados planos diferenciados de atendimento, inclusive com abran-

gência nacional, estadual ou municipal.

4.3.8. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que todos os estabelecimentos prestadores de serviço de saúde possuem Alvará Sanitário atualizado;

4.4. As propostas de credenciamento atendendo-se aos requisitos fixados no presente regulamento, poderão ser encaminhadas após a data fixada no item 4.1, a qualquer momento, nos próximos 06(seis) meses consecutivos em que o sistema de credenciamento estará aberto para qualquer interessado, período que poderá, a critério da Administração, ser prorrogado, divulgando-se previamente.

5. DO VALOR

5.1. A proponente deverá oferecer preço mensal igual ou inferior ao praticado pela Instituição no mercado, podendo oferecer diferentes opções de planos.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços das contraprestações pecuniárias dos produtos e serviços do plano de assistência odontológica oferecidos no presente contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

6.2. As empresas credenciadas deverão informar os servidores usuários dos reajustes praticados com 30(trinta) dias de antecedência.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação das propostas será feita por uma comissão formada por servidores municipais de conhecimento da matéria em exame a saber:

7.1.1. Ana Helena Fabian Marques Gamba, matrícula n° 118.267-6

7.1.2. Cleber Nogueira Rodrigues, matrícula n° 37386-94

7.1.3. Isamu Murakami, matrícula n° 83.707-5

7.1.4. Katia Regina de Oliveira, matrícula n° 118.268-4

7.1.5. Moacyr Esteves Perche, matrícula n° 54590-2

7.1.6. Rober Tufi Hetem, matrícula n° 118.452-0

7.2. O resultado da avaliação será publicado no DOM sem ordem de classificação.

7.3. Após a publicação da avaliação, as empresas terão prazo máximo de 02 dias úteis para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de cancelamento do credenciamento.

7.4. Caso a proposta da empresa não seja classificada, caberá recurso, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação no DOM, ao Secretário Municipal de Recursos Humanos.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

8.2. Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas.

8.3. As empresas que atenderem às condições estabelecidas no presente regulamento serão credenciadas mediante assinatura do Termo de Adesão – Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

9.2. O Município de Campinas providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada servidor usuário e de seus dependentes ou agregados, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante a cada empresa credenciada, no décimo dia útil do mês subsequente ao de referência.

9.3. O repasse será feito mediante depósito em conta corrente bancária da credenciada, previamente informada no Termo de Adesão.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

A empresa será descredenciada quando:

10.1. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;

10.2. Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometam;

10.3. Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

10.4. Ocorrerem queixas de servidores usuários, dependentes ou agregados, após conclusão de procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa;

10.5. Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93;

10.6. Não atender a Lei Federal n° 9.656/98 e demais alterações posteriores bem como a Lei federal n° 8.078/90.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidade de menor gravidade, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

11.1.2. Descredenciamento, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público e ao Procon;

11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.4. A aplicação das penalidades tem caráter punitivo e não exclui o direito à indenização de eventuais prejuízos causados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da empresa, através do Termo de Adesão, representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

12.2. O Município publicará no Diário Oficial as empresas credenciadas, a fim de que os servidores possam tomar conhecimento e proceder à escolha.

12.3. Os interessados poderão obter esclarecimentos pelos telefones 3735-0305 e 3735-0302 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

12.4. Os dentistas e os serviços deverão constar em manual apartado, de forma detalhada e específica, cabendo à empresa credenciada fornecer em periodicidade anual os manuais atualizados, sem qualquer custo adicional, informando o Município sobre eventuais alterações que possam ocorrer.

12.5. As credenciadas, após a assinatura do Termo de Adesão, deverão disponibilizar, por 05 dias úteis, estrutura no Paço Municipal para atender os servidores municipais que quiserem formalizar sua opção ao plano oferecido. Após este período, a empresa credenciada deverá manter o atendimento em seu estabelecimento, no Município de Campinas.

12.6. A credenciada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 15, de cada mês, as autorizações para desconto em folha de pagamento dos

servidores que aderiram aos planos no mês anterior, em meio magnético, e de acordo com a formatação fornecida pela SMRH.

12.7.Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a esse credenciamento.

13. DO ANEXO

Faz parte integrante do presente regulamento o Anexo I-Termo de Adesão.

Campinas, 25 de agosto de 2009

LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Campinas, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos Sr. LUIZ VERANO FREIRE PONTES, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a _____, com sede na _____ nº _____, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº _____, neste ato denominada CREDENCIADA, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira – A CREDENCIADA, prestadora de serviços odontológicos, já qualificada acima, declara sua anuência a todas as normas contidas no Regulamento do Credenciamento nº 003/09 da SMRH, bem como aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98, eventuais alterações posteriores e na Lei Federal nº 8.078/90.

Parágrafo Único – A CREDENCIADA declara estar ciente de sua admissão em um cadastro que ficará à disposição do Município.

Cláusula Segunda – Caberá à CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal e local próprio, dentro do Município de Campinas, para a inscrição dos servidores usuários, bem como providenciar junto ao servidor usuário todos os documentos necessários à formalização do contrato.

Parágrafo Único – Após a adesão do servidor a credenciada providenciará a remessa à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da autorização para desconto em folha de pagamento até o dia 11 de cada mês, em meio magnético com a formatação fornecida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Cláusula Terceira – O valor a ser repassado à CREDENCIADA deverá ser depositado na agência nº _____, conta corrente nº _____, Banco _____.

Cláusula Quarta – O MUNICÍPIO disponibilizará código próprio para o desconto do valor da mensalidade de cada servidor usuário e seus dependentes.

Cláusula Quinta – O prazo deste Termo de Adesão será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

È por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Campinas, ____ de ____ de 2.009.

CRENCIADA

MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

(27, 28, 29/08)

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 28 de Agosto de 2009

Processo Administrativo nº 09/10/03. 884 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMS - **Pregão Eletrônico nº 132/2009 - Objeto:** Fornecimento parcelado de refeições tipo café da manhã e lanche da tarde, para pacientes e plantonistas da Rede Municipal de Saúde e usuários de Projetos Sociais transportadas prontas para as Unidades de Saúde.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas no valor global estimado de R\$ 1.995.985,60 (Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) a favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS – ROTISSEIRE E PANIFICADORA LTDA.** – EPP, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor estimado de R\$ 665.329,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, para as demais providências conforme homologação.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 09/17/01356 PAE DE 21/08/2009
INTERESSADO: NATHÁLIA HELENA DE SOUZA TEIXEIRA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8650-0/04
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01622 PN DE 12/08/2009
INTERESSADO: PAULO CÉSAR DA ROCHA NATALE EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 3250-7/01
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01637 PN DE 13/08/2009
INTERESSADO: ADATINA COSMÉTICOS LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4646-0/01
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01520 PN DE 27/07/2009
INTERESSADO: JOÃO ANDRADE DOS SANTOS AÇOUQUE ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4722-9/01
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 09/17/01210 PAE DE 29/07/2009
INTERESSADO: ELENA PORTES TEIXEIRA WILL
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/04

INDEFERIDO – NO ROTEIRO DE INSTALAÇÕES E ATIVIDADES, NA DESCRIÇÃO DO ITEM E.1, NÃO ESPECIFICA EM M2 OS CÔMODOS/SEÇÕES.

Nº PROTOCOLO: 09/17/01194 PAE DE 28/07/2009
INTERESSADO: MEDICINA TRANSFUSIONAL E TERAPIA CELULAR LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8630-5/02

INDEFERIDO – PROJETO ARQUITETÔNICO INCOERENTE COM O CNAE SOLICITADO, PARA OBTENÇÃO DO LAS PARA BANCO DE TECIDOS E CÉLULAS – CNAE 8640-2/14. OS FORMULÁRIOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM TAL SOLICITAÇÃO; AS SEGUINTE LEGISLAÇÕES VIGENTES REGULAMAM O FUNCIONAMENTO DOS BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS; BANCO DE TECIDOS MUSCULOESQUELÉTICOS E DE BANCO DE PELE DE ORIGEM HUMANA – RDC Nº 220 DE 27/12/2006; BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO PARA USO AUTÓLOGO – RDC Nº 153 DE 14/06/2004.

Nº PROTOCOLO: 09/60/01589 PN
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO MAGNO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS ALBERTO MAGNO CRM 21725
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 08/60/01057 PN
INTERESSADO: IKEBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDSON FELIX DA SILVA, CRQ/SP 4ª REGIÃO Nº 04422536
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01643 PN
INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA LUIZA CAMARGO CRUZ
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01495 PN
INTERESSADO: EMBRAMAC EMP. BRAS. MATS. CIR. IND. COM. IMP. E EXP. LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 09/60/01302 PN
INTERESSADO: OSSEA TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 28 de agosto de 2009

CELI V. R. MUNHOZ

Coordenadora da Vigilância Sanitária Norte

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO: 09/30/00561
INTERESSADO: FRANCISCA GOMES PRIMO - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00537
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA
ASSUNTO: RECURSO AUTO Nº 2568
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00599
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA
ASSUNTO: RECURSO AUTO Nº 2568
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00503
INTERESSADO: ROSICLEIA SILVA DE JESUS - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 28 de Agosto de 2009

ELOÍSA CRISTINA DOS SANTOS COSTA

Coordenadora da VISA Noroeste

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 164/2009

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 19/08/2009 a 21/08/2009** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

GERSON LUIS BITENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 19/08/2009 A 21/08/2009
ENQUADRAMENTO 500.20-MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURIDICA
PROCESSADAS EM 19/08/2009

CIL2817	N1- 99085-84	CKX6873	N1- 98350-04	CKX6873	N1- 98716-24
DFI8410	N1- 99285-04	DGW1146	N1- 99144-14	DTX0341	N1- 97815-34
EAT5920	N1- 98276-24	EAT5920	N1- 98517-14	EAT5920	N1- 98906-54
EAT5920	N1- 99009-94	EAT5920	N1- 99120-04		

ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA
PROCESSADAS EM 21/08/2009

BZT5266	E1-846924-15	CBZ4240	E1-873250-45	CJY9904	E1-874486-85
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL
PROCESSADAS EM 21/08/2009

BZJ6056	E1-863715-65				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
PROCESSADAS EM 21/08/2009

EAO2933	E1-874215-15				
---------	--------------	--	--	--	--

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO
PROCESSADAS EM 21/08/2009

CKX1493	E1-872096-55	CLT5828	E1-859225-45	CO86550	E1-874265-75
CEP6517	E1-868873-85	CXL3069	E1-869997-75	DNU10710	E1-861566-25
DXY5905	E1-874263-55	EAJ7702	E1-874256-95	EAW2455	E1-859223-25

ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL
PROCESSADAS EM 21/08/2009

BFY8911	E1-869772-25	DJQ4972	E1-874268-05	DUS7858	E1-874270-15
EDE4562	E1-874269-05	KGN7065	E1-874267-95		

ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZACAO
PROCESSADAS EM 21/08/2009

DXX3729	HI-524120-30	DXX3990	HI-524193-00	DXX9382	HI-523912-40
DXY5263	HI-524397-50	DXZ2233	HI-524215-00	DYZ4372	HI-523577-00
DXZ5211	HI-524112-60	DXZ5211	HI-524411-80	DXZ5984	HI-525157-60
DYZ6068	HI-524660-40	DXZ6561	HI-523576-90	DXZ6635	HI-523571-40
DYC2416	HI-523744-10	DYD7170	HI-525102-60	DYH8747	HI-525460-10
DYMS5722	HI-525185-10	DYP6989	HI-524529-50	DZA1693	HI-525740-60
DZA8721	HI-524659-30	DZA8721	HI-524867-20	DZA8721	HI-524860-60
DZCS332	HI-525104-80	DZD4060	HI-525702-10	DZD4060	HI-525029-00
DZD4060	HI-525049-80	DZD4060	HI-525036-60	DZD4060	HI-525549-20
DZE4095	HI-525536-00	DZE5206	HI-524932-10	DZE7478	HI-524896-90
DZF1003	HI-524010-30	DZG2800	HI-524301-80	DZG4895	HI-524545-00
DZH7033	HI-526154-20	DZJ9782	HI-525101-50	DZK3230	HI-524085-10
DZK8068	HI-524869-40	DZW1890	HI-525257-70	DZW3231	HI-523784-80
DZW4747	HI-524197-30	DZZ7561	HI-526158-60	EAA2181	HI-524530-60
EAA4088	HI-526090-40	EAA4796	HI-523738-60	EAB7458	HI-523968-50
EAD5107	HI-523740-80	EAF6901	HI-524579-00	EAFH067	HI-526164-10
EAH2559	HI-525769-20	EAI1788	HI-524238-00	EAI2830	HI-524431-60
EAI3245	HI-525994-70	EAI3385	HI-525252-20	EAI3997	HI-524894-70
EAI2767	HI-524997-00	EAI5260	HI-525161-40	EAI7934	HI-526170-70
EAK0212	HI-523913-50	EAM3022	HI-523994-90	EAM3026	HI-523986-10
EAM3209	HI-524086-20	EAM3354	HI-524189-60	EAM3577	HI-523907-00
EAM3674	HI-524362-30	EAM4270	HI-525099-30	EAP3260	HI-525233-50
EAQ3635	HI-525402-90	EAR1329	HI-525705-40	EAR1329	HI-525659-20
EAR1513	HI-525658-10	EAR1513	HI-525704-30	EAS1512	HI-524028-00
EAS1599	HI-524552-60	EAS1599	HI-525120-20	EAS1679	HI-524693-40
EAU2038	HI-525491-00	EAU4298	HI-524067-50	EAU4334	HI-524426-10
EAV4361	HI-524361-00	EAW1444	HI-523585-70	EAW2061	HI-523766-10
EAW2295	HI-523904-70	EAW2820	HI-525430-40	EAW5068	HI-524970-60
EAW6027	HI-523924-50	EBA5933	HI-523692-40	EBA5933	HI-523939-90
EBF7636	HI-525662-50	EBD3908	HI-525824-20	EBF4747	HI-524578-00
EBF8283	HI-524784-70	EBG3255	HI-525622-90	EBJ2924	HI-525139-00
EBK1421	HI-525475-50	EBK1464	HI-525983-70	EBK3446	HI-525797-80
EBL8474	HI-525640-50	EBR3832	HI-525657-00	EBR4248	HI-523864-00
EBV1719	HI-525916-60	EBV1737	HI-525948-50	EBV3657	HI-524514-10
EBW5828	HI-525645-00	EDB7117	HI-525220-30	EDB6370	HI-523890-40
EDC4290	HI-524310-60	EDE2123	HI-523555-00	EDE4993	HI-525404-00
EDF2873	HI-523839-80	EDF3453	HI-524748-40	EDH7175	HI-524172-00
EDH7458	HI-524276-50	EDH7458	HI-525724-10	EDH7458	HI-524160-00
EDH7458	HI-524952-00	EDH7458	HI-525725-20	EDH7823	HI-524435-00
EDK6693	HI-525529-40	EDN8843	HI-523983-90	EDN8598	HI-523720-00
EDW1264	HI-526130-00	EDZ1249	HI-523969-60	EDZ8232	HI-525982-60
EEC1404	HI-523681-40	EEH5448	HI-525443-60	EEI9591	HI-525080-60
EER7751	HI-525928-70	EER9815	HI-524183-00	EEU7021	HI-526129-00
EEU7719	HI-525643-80	EEX4828	HI-524988-20	EEX8013	HI-524461-60
EEY2172	HI-526346-70	EEZ8717	HI-524898-00	EFB0698	HI-524799-00
EFB3273	HI-525508-50	EFB3273	HI-525534-70	EFC3066	HI-523203-30
EFE7243	HI-525076-20	EPF9313	HI-523676-00	EPF9199	HI-525777-00
EPG6772	HI-523871-70	EPF8186	HI-526047-50	EPF8814	HI-525805-50
EPY5009	HI-525255-50	EPU0999	HI-524823-20	EPX9485	HI-525316-00
EPY0232	HI-524389-80	EGA1241	HI-524413-00	EGA4021	HI-523608-80
EGC0023	HI-524119-00	EGC0071	HI-523973-00	EGC0258	HI-524059-80
EGC3072	HI-526133-30	EGC3443	HI-524503-10	EGC6448	HI-524891-40
EGC6459	HI-525540-40	EGC6507	HI-525502-00	EGD3983	HI-524892-50
EGE2454	HI-524734-10	EGF0901	HI-524874-90	EGG9577	HI-524804-50
EGH4613	HI-524459-10	EGH4613	HI-524566-90	EGI8060	HI-524757-20
EGL1299	HI-524141-20	EGL2182	HI-524982-70	EGL2357	HI-523980-60
EGL2613	HI-524405-20	EGL3411	HI-524231-40	EGL3440	HI-523879-40
EGL3466	HI-523709-00	EGL3474	HI-525318-20	EGL3596	HI-523638-50
EGO9176	HI-526263-10	EGS4215	HI-524408-50	EGU0067	HI-526048-60
EIP0678	HI-524616-40	EIG2209	HI-524007-00	EIG5192	HI-524323-80
EIG5489	HI-525829-70	EIG6573	HI-524208-30	EIG7728	HI-523626-40
EJQ0263	HI-526059-60	EJH4914	HI-526121-20	EJH0325	HI-525995-00
EJW1297	HI-525503-00	EJZ2972	HI-526119-00	EJA2708	HI-524059-80
EJZ7752	HI-523823-30	EJE8806	HI-525618-50	EJF6939	HI-524773-70
EJH8129	HI-525764-80	EJH8129	HI-525668-00	EJH8129	HI-525708-70
EJZ7287	HI-524882-60	EKM0235	HI-523510-90	ELK6348	HI-526305-00
ELZ1064	HI-523578-00	ELZ4237	HI-525053-10	ENF4000	HI-524889-20
ERP1104	HI-524656-00	ERT0404	HI-525617-00	ERR8881	HI-526172-90
EUR8881	HI-526244-40	EZZ3356	HI-524163-20	FAB0881	HI-524589-00
FBM3535	HI-524841-90	FEA1400	HI-524407-40	FNF7117	HI-525577-80
FNX0202	HI-525431-50	FNO0600	HI-526228-00	FOX1604	HI-524279-80
FOX7061	HI-524119-20	FQW7117	HI-526259-80	FRA3093	HI-526356-60
FRF6066	HI-524428-30	FRF8558	HI-525600-90	GGG1010	HI-523724-30
GMO3310	HI-525207-10	GMO3310	HI-525340-20	GOL0533	HI-523485-50
GPE4316	HI-523729-80	GOQ9124	HI-525552-70	GOI1221	HI-523863-70
GUP7886	HI-524980-50	GUD8434	HI-526272-00	GUF5382	HI-523733-10
GUJ3378	HI-525747-20	GVG1069	HI-523560-40	GVQ8309	HI-524890-30
GVH6392	HI-525737-30	GYJ4285	HI-524865-00	GYQ7665	HI-524657-10
GZET784	HI-524915-60	GZX6545	HI-525972-70	HAB3270	HI-524827-60
HBY1773	HI-524929-90	HEM6044	HI-523960-80	HFH0915	HI-524346-90
HGO7765	HI-524826-50	HGY9270	HI-526132-20	HHT3061	HI-525167-50
HYB3601	HI-523821-10	HYB3601	HI-523621-00	HYB3601	HI-523855-20
IO1973	HI-524074-10	IPS0002	HI-524595-50	JES6176	HI-525934-20
JGH9580	HI-525767-00	JLH7903	HI-525655-90	JNB1280	HI-523767-20
JN7996	HI-523948-70	JNX4227	HI-526006-80	JPA1953	HI-525839-60
JKT7060	HI-524265-50	JTW2807	HI-523725-40	JVF0170	HI-524302-90
KCX0501	HI-524978-30	KF38002	HI-524024-60	KLK9493	HI-525773-20
KLC9493	HI-525356-70	KLC9493	HI-526271-90	KVC1745	HI-523671-50
LA18896	HI-523550-50	LN19316	HI-525706-50	LNL1106	HI-524047-70
LOA0269	HI-524814-40	LVK3686	HI-526355-50	LVM3686	HI-524043-30
MAN0198	HI-524351-30	MCY7099	HI-524081-80	MUQ7567	HI-524245-70
MXG4044	HI-524430-50	MYB5024	HI-523887-10	NGL9777	HI-523934-40

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
 PROCESSADAS EM 21/08/2009

AJH0670 HI-526367-60 AMY7939 HI-524277-60 BGO4415 HI-525846-20
 BGP8167 HI-526034-30 BNY9883 HI-523760-60 BOM6687 HI-525479-90
 BQH0278 HI-524361-60 BYE7772 HI-526073-90 BDA1840 HI-525206-90
 CFT3788 HI-526322-50 CFT3788 HI-525578-90 CCGT2105 HI-525804-40
 CGT2105 HI-526069-50 CJD5300 HI-524097-90 CKT8653 HI-525252-10
 CMC4598 HI-523651-70 CXD9489 HI-523644-00 CZI0431 HI-524434-90
 DAX1945 HI-524772-60 DCY1998 HI-525198-30 DFG8930 HI-523989-40
 DGW5520 HI-524623-00 DIC6685 HI-523921-20 DIM9748 HI-526299-40
 DJW7729 HI-523546-10 DKA9340 HI-525850-60 DLR8217 HI-523636-80
 DMY6922 HI-523622-00 DNB6657 HI-524706-60 DNQ3475 HI-524862-80
 DNQ3475 HI-523970-70 DNQ3475 HI-524802-30 DPC3966 HI-525647-10
 DQG9160 HI-524104-90 DRX1210 HI-524877-10 DSH0087 HI-525277-50
 DU11383 HI-523501-00 DUT0384 HI-525279-70 DUJ0668 HI-525624-00
 DWP2945 HI-524173-10 DWB1425 HI-524470-10 DWP2603 HI-525453-50
 DXR3821 HI-523524-10 DXZ5206 HI-523742-00 DYZ2222 HI-523728-70
 DZD4060 HI-523611-00 DZD4060 HI-523758-40 DZW1555 HI-524510-80
 EAK4554 HI-524930-00 EAK7157 HI-524001-50 EAO6378 HI-525159-80
 EAP6374 HI-525291-80 EAW0876 HI-524554-80 EBJ1431 HI-524379-90
 EEF2767 HI-524494-30 EEJ0045 HI-524205-00 EER8238 HI-525063-00
 EEZ6869 HI-523605-50 EFB1817 HI-523691-30 EGO9176 HI-525814-30
 ELC8493 HI-523569-20 FEW2808 HI-525548-10 HSE1911 HI-523580-20
 KDV5450 HI-524269-90 LCE0892 HI-525328-10

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
 PROCESSADAS EM 21/08/2009

AJP9397 HI-525137-80 ASG1076 HI-525604-20 BFD3339 HI-523892-60
 EAE0188 HI-524843-00 NBQ7555 HI-525140-00

GERSON LUIS BITTENCOURT
 Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 165 / 2009

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** as determinações da Lei Municipal n.º 4.742 de 25 de outubro de 1977 e demais regulamentações que disciplinam a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxi; **CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer um sistema confortável e seguro ao grande número de usuários de táxis do Aeroporto Internacional Viracopos, os quais se constituem, em sua maioria, por visitantes, que demandam a esta cidade a serviço ou turismo; **CONSIDERANDO** que estes usuários, quando se utilizam dos táxis, não têm conhecimento a princípio do valor da corrida, pois só ao final o valor é registrado no taxímetro, e que esses valores por vezes excedem as expectativas dos usuários, por

desconhecerem o sistema tarifário desta cidade. **RESOLVE:**

Artigo 1º - Autorizar o sistema de cobrança de tarifa pré-fixada para o ponto de táxi n.º 30 – Aeroporto Internacional Viracopos.

Artigo 2º - Deverá ser fixado junto à cabine quadro informativo de que o sistema de tarifa pré-fixada é opcional, podendo, a critério do usuário, ser utilizado o taxímetro como forma de cobrança.

Artigo 3º - Autorizar a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC, a elaborar a tabela pré-fixada, fiscalizar o serviço e demais atos, elaborando quando necessário relatórios, pesquisas de atendimento e de prestação de serviço e vistorias a fim de comprovar e fazer cumprir o sistema proposto.

Artigo 4º - Para elaboração da tabela com as tarifas pré-fixadas, será instituído um grupo responsável que será composto conforme abaixo:
 - 01 representante da Emdec S/A – Departamento de Transporte de Interesse Público – DTI;
 - 01 representante da Emdec S/A – Diretoria de Operações – DO;
 - 01 coordenador do Ponto de Táxi 030 – Aeroporto Internacional Viracopos;
 - 01 representante do Sindicato dos Taxistas Permissionários Autônomos do Município de Campinas – Sinditáxi.

Artigo 5º - Para o desenvolvimento dos trabalhos o grupo deverá utilizar o veículo oficial da Emdec S/A, o qual esta devidamente equipado com taxímetro aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Artigo 6º - Após a elaboração e aprovação a tabela de tarifa pré-fixada deverá ser publicada em Diário Oficial do Município e divulgada amplamente.

Artigo 7º - A Coopertativa de Trabalho dos Profissionais de Transporte Rodoviário de Passageiros Taxistas – Aerocoop e os permissionários vinculados ao Ponto de Táxi 030 – Aeroporto Internacional Viracopos, deverão estar adequados à exigências previstas nesta resolução no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta resolução.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de agosto de 2009
GERSON LUIS BITTENCOURT
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
 PROT. 05/10/34796 HAMILTON MARIÓ STOLF

INDEFERIDOS
 PROT. 09/11/14116 LUCAS & TORQUATO EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA – PROT. 09/11/7851 SUPER-MERCADO DE LUCATAS BIM LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO
 PROT. 09/11/11517 PATRICIA A ROSA – PROT. 06/11/8887 KARINA S PEREIRA – PROT. 08/11/5661 CAIO DE S FERREIRA – PROT. 08/11/15562 NERY BAR E MERCEARIA LTDA – PROT. 09/11/10218 ROGERIO MORANDI – PROT. 09/11/8983 ALDA L DE MORAES – PROT. 09/11/11287 MRV ENG E PARTICIPAÇÕES S/A – PROT. 09/11/10306 ANDRE H SIRANO

ENGº ARQTº SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ
 Diretora do Deptº de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL
 PROT. 09/11/10729 ALETHEIA DE L CORREA

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. UNIDADES ACABADAS AGRUPADAS VERTICALMENTE
 PROT. 09/11/8854 MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIARIA LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO
 PROT. 09/11/10336 JEFFERSON A CAMPACCI – PROT. 09/11/9788 RILEY V SOUZA – PROT. 63325/97 ANA C SERENARI – PROT. 09/11/8982 DORALICE L DE SOUZA – PROT. 06/11/6026 LUFAR COMERCIAL E ADM. LTDA – PROT. 09/11/11284 THIAGO OMATI – PROT. 09/11/11135 SML EVENTOS E COMERCIO LTDA – PROT. 05/11/7256 NIVALDO NARDINI – PROT. 07/11/16005 HOMEM DE MELO E KITAUCHI PROJETOS E OBRAS LTDA

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
 PROT. 09/11/11650 PATRICIA R FILIER – PROT. 09/11/11699 WAGNER GASPAR – PROT. 09/11/11688 CROWNE HOME ADM. DE BENS LTDA – PROT. 09/11/11647 WILSON M PICOLI – PROT. 09/11/11626 RINALDI DA S CORREA – PROT. 09/11/11604 VALDEMAR C CORDEIRO – PROT. 09/11/11603 LEANDRO S DE ANDRADE – PROT. 09/11/11619 REGINA C CELEUNICE M B DA SILVA – PROT. 09/11/11651 GILBERTO M TERÃO – PROT. 09/11/11697 REGINA C CONTI ALITA

28.08.09
ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO
 Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n° 028/2009, Protocolo n° C 016.08.2009 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviço de coleta e remoção de resíduos (lixo), provenientes de frutas, legumes e lixos domésticos sem qualquer processo industrial assim como a higienização dos containeres, para a Ceasa – Campinas, através de caminhão coletor compactador com carregamento traseiro, caminhão pipa, caminhão Rollon – off e fornecimento de “containeres”. Comunicado: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: – MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. pelo valor de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) por tonelada.

DEMÉTRIO VILAGRA
Diretor Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONCURSADOS E CARGOS EM COMISSÃO ADMITIDOS E DEDITOS NO EXERCÍCIO DE 2009: ADMISSÃO

EMPREGADOS	CARGOS	DATA DA ADMISSÃO
ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN	DIRETOR PRESIDENTE	02/01/2009
ANA MARIA MINETTI AMOROSO	DIRETOR TÉCNICO	18/02/2009
RICARDO AUGUSTO FABIANO CHIMINAZZO	DIRETOR JURÍDICO E COMERCIAL	18/02/2009
ANTONIO FERNANDO NOGUEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	18/02/2009
FLAUCIA REGINA MORETTI BARBOSA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	23/03/2009
DIEGO SALES DE FREITAS	ASSESSOR DE DIRETORIA	06/04/2009
ANDRÉIA FAGANELLO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	27/04/2009
RODRIGO PARADELLA DE QUEIROZ	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	25/05/2009
ANDRÉ RAMOS JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO II	06/07/2009

DEMISSÃO

EMPREGADOS	CARGOS	DATA DA DEMISSÃO
FERNANDO VAZ PUPO	DIRETOR PRESIDENTE	02/01/2009
MARIANA ARAUJO ZANETTI	ATENDENTE	05/01/2009
ROSA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/2009
JOSÉ ANTONIO MARTINS	DIRETOR TÉCNICO	18/02/2009
NELSON NICOLAU SZWEC	DIRETOR JURÍDICO E COMERCIAL	18/02/2009
GUSTAVO MESSIAS	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	06/03/2009
ROSEMARI TEOTONIO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	10/03/2009
JOSÉ MARIA FRANÇA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	13/03/2009
RENATA SPAZIANTE DO VAL	ARQUITETA	30/03/2009
SEBASTIÃO EDUARDO DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	30/04/2009
LIGIA REGINA VASCONCELLOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	04/05/2009
LENICE DE MORAES MACEDO DE CARVALHO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	08/05/2009
DENIS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO II	01/07/2009
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO	ASSESSOR TÉCNICO III	15/07/2009
GISELE CLOZER PINHEIRO GARCIA	ASSESSOR TÉCNICO I	13/08/2009

Campinas, 27 de agosto de 2009

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G. TERMO DE RATIFICAÇÃO**– PROTOCOLO N° 848/2009**

Ratífico o ato de dispensa de licitação referente ao conserto de umidificador para ventilador marca K. Takaoka, modelo 6060, com fornecimento de peças e mão de obra, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

Firma: LAC Comércio Manut. Equip. Méd. Hospitalares Ltda., no valor de R\$ 1.348,87 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

– PROTOCOLO N° 858/2009

Ratífico o ato de dispensa de licitação referente a aquisição de conexão cônica fêmea 22mm, conexão cônica macho 22 mm e válvula expiratória com POP-OFF com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

Firma: LAC Comércio Manut. Equip. Méd. Hospitalares Ltda., no valor de R\$ 350,20 (trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

– PROTOCOLO N° 903/2009

Ratífico o ato de dispensa de licitação referente a manutenção corretiva de máquina de hemodiálise marca JMS, modelo SDS-20, com fornecimento de peças e mão de obra, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

Firma: Concise Comércio Aparelhos Equip. Eletroeletrônicos Ltda., no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Campinas, 25 de agosto de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG

Repblicado, por conter incorreções na publicação do dia 07/08/09.

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 ONDE SE LÊ:**PROTOCOLO N° 807/2009**

- Eurofarma Distribuidora Ltda., para o item 33 no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

LEIA-SE:

- Eurofarma Laboratórios Ltda., para o item 33 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Campinas, 04 de agosto de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 PROTOCOLO N° 883/2009

- Cir. Fernandes-Com. Mat. Cirurg. Hosp. Soc. Ltda., para os itens 04, 06, 07 e 08 no valor total de R\$ 1.618,00 (um mil, seiscentos e dezoito reais).

- Neomex Hospitalar Ltda., para os itens 01 e 03 no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

- Laboratórios B. Braun S/A., para o item 02 no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

- Marcos Ferreira de Almeida., para o item 05 no valor total de R\$ 168,60 (cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

PROTOCOLO N° 890/2009

- Cristália Prods. Químicos e Farmaceuticos Ltda., para os itens 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

- Friza Com. Repres. de Prod. Hosp. Ltda., para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 13 e 20 no valor total de R\$ 2.991,30 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

- Sevimed Comercial Ltda., para o item 07 no valor total de R\$ 708,50 (setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

- Medseven Distrib. de Medc.Prod. Hosp. Ltda., para o item 04 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PROTOCOLO N° 913/2009

- Neomex Hospitalar Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 937,90 (novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Campinas, 25 de agosto de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 PROTOCOLO N° 897/2009

- Coraly Gara Caetano ME., para os itens 02 e 03 no valor total de R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

- Darquima Prod. para Limpeza Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 273,60 (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

PROTOCOLO N° 909/2009

- Empório Hospitalar Com. Prod. Cir. Hosp. Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

PROTOCOLO N° 915/2009

- Cristália Prods. Quím. Farmaceuticos Ltda., para os itens 09 e 26 no valor total de R\$ 1.809,00 (um mil, oitocentos e nove reais).

- Aglon Comércio e Representações Ltda., para o item 31 no valor total de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

- Gamapharma Comércio Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

- Friza Com. Repres. de Prod. Hosp. Ltda., para os itens 15 e 28 no valor total de R\$ 2.003,28 (dois mil, três reais e vinte e oito centavos).

- Cirurgica Mafra Ltda., para os itens 08, 13 e 36 no valor total de R\$ 1.191,50 (um mil, cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

- Sevimed Comercial Ltda., para os itens 07, 10, 25 e 27 no valor total de R\$ 592,90 (quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

- Medmaster Comercial Ltda., para os itens 05, 14, 29 e 32 no valor total de R\$ 1.106,00 (um mil, cento e seis reais).

Campinas, 28 de agosto de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG

ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****– PROTOCOLO N° 800/2009**

Ratífico o ato de dispensa de licitação referente ao conserto de endoscópio rígido Hopkins, de camisa e pinça endoscópica marca Karl Storz, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

Firma: H.Strattner & Cia. Ltda., no valor de R\$ 8.598,00 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Campinas, 28 de agosto de 2009

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
Presidente do HMMG

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROTOCOLO n° 748/2009 - PREGÃO PRESENCIAL n° 18/2009 - OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, mediante sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n° 14.217/03, **resolvo:**

1) **CANCELAR** os itens 02 e 04, por não haver proposta em condição de cotejo.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 18/2009, referente ao objeto em epígrafe, e **ADJUDICO** as empresas abaixo:

- J.J. Antonioli & Cia Ltda., para os itens 01 (R\$1,39) e 03 (R\$1,68).

- Rainha Descartáveis Jundiá Ltda. para os itens 05 (R\$1,79) e 06 (R\$0,59).

Campinas, 28 de agosto de 2009

DR. SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente do HMMG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo n°: 309/2009 - **Concorrência n°:** 31/2009 – Aquisição de fios de sutura, mediante sistema de Registro de Preços.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, **informa** que a empresa **Brasutire Indústria Comercio, Importação e Exportação Ltda.**, impetrou recurso contra a sua desclassificação para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 16. **Esclarecemos** que de conformidade com o disposto no artigo 109, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, interposto recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações deste Hospital, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 28 de agosto de 2009

A COMISSÃO

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 2009/109 - Presencial. Objeto: Locação de caminhões equipados com auto-tanque (pipa) com ano de fabricação não inferior ao ano da abertura desta licitação, com quilometragem livre, para transporte de água potável, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes treinados. Recebimento das propostas até às **9h do dia 14.09.2009**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 7 Contrato N. 2002/3463; Contratada: Martinelli Advocacia Empresarial S/C; CV 60/02; **Objeto:** serviços advocatícios; **Vigência:** prorrogada por mais 12 meses. **DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

Concorrência n. 2009/03 - Objeto: Execução das obras do sistema de esgotamento sanitário Capivari II, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra e serviços de operação assistida, com recursos do OGU/PAC/SANASA. **COMUNICAMOS a habilitação** do Consórcio Capivari II – composto pelas empresas Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A. e GE Betz do Brasil Ltda., Consórcio Saneamento do Capivari – composto pelas empresas Construtora OAS Ltda e Koch Tecnologia Química Ltda. e **inabilitação** do Consórcio Infracon/ACS – composto pelas empresas Infracon Engenharia e Comércio Ltda. e ACS Servicios Comunicaciones y Energia, S.L. por não atender integralmente aos itens 6.1.1 ao 6.1.5 e da empresa Stemag Engenharia e Construções Ltda. por não atender ao item 6.1.2, letras B.1, B.7, B.8, D.1, D.3, D.6 e D.7 do edital. O julgamento completo encontra-se disponível no site da SANASA na Internet.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL RETIFICADO Nº 01/2009

O Presidente da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que realizará através do Instituto Zambini, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Concurso Público 001/2009** destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos públicos, descritos no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**. O Concurso Público reger - se - á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público destina - se ao provimento de vagas, pelo regime Estatutário, nos cargos públicos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos a critério da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, a contar da data da homologação do certame.

1.1.1 A admissão para todas as vagas dispostas no item **1.2.2** será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de admissão da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**.

1.1.2 Além das vagas ofertadas abaixo, o presente Concurso Público servirá para formação de cadastro reserva sem oferecimento de vagas, sendo a admissão e o preenchimento de vagas de sua vacância durante a validade referenciado no item **1.1**.

1.2. Os cargos, quantidade de vagas, salário inicial, carga horária semanal, requisitos necessários e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos na **TABELA I**.

1.2.1. Os vencimentos mencionados na Tabela citada referem - se ao mês de **(Agosto/2009)**. Os demais direitos e vantagens são os previstos na legislação municipal dos servidores estatutários.

1.2.2. As vagas oferecidas estão distribuídas no município de Campinas.

TABELA I – CARGOS PÚBLICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, PRÉ- REQUISITOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	07	R\$ 1.674,22 + R\$ 428,80 DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGÓRIA D OU E	R\$ 35,00
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	10 (CADASTRO RESERVA)	R\$ 870,60 + R\$ 428,80 DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 26,90
MOTORISTA ESPECIALIZADO (FUNERÁRIO)	08	R\$ 1.227,76 + R\$ 428,80 DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGÓRIA D	R\$ 26,90

1.3. A comprovação relativa à habilitação para o cargo realizar - se - á mediante apresentação de cópia autenticada do diploma relativo ao ensino exigido.

1.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em concurso serão estabelecidas pela **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, em regime de escalas de trabalho que atendam às necessidades dos serviços.

1.5. A **SETEC - Serviços Técnicos Gerais** poderá fazer remanejamento de funcionários, entre suas divisões, não implicando, porém, em redução das vagas oferecidas neste Edital.

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Agente de Fiscalização: REALIZAR TAREFAS VOLTADAS ÀS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO PARA FINS DE COMÉRCIO E PUBLICIDADE, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E INCLUSIVE NA PAISAGEM URBANA BEM COMO PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO AMBULANTE DE BENS E SERVIÇOS E, AINDA, REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS VINCULADAS A ESSAS ATIVIDADES; FAZER CUMPRIR OS REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO DO USO DO SOLO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS; FISCALIZAR AS PERMISSÕES CONCEDIDAS PELA AUTARQUIA NOS DIVERSOS RAMOS DE ATUAÇÃO DO SOLO PÚBLICO; EFETUAR APREENSÃO DE MERCADORIAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SOLO E/OU ESPAÇO PÚBLICO QUANDO NÃO AUTORIZADOS; FISCALIZAR EVENTOS E PARTICIPAR DE AÇÕES CONJUNTAS COM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESDE QUE AUTORIZADOS; NOTIFICAR PERMISSIONÁRIOS EM DÉBITO; LAVRAR AUTOS NOS CASOS DE APREENSÃO, INTIMAÇÃO E INFRAÇÃO; EFETUAR LACRAÇÕES CONFORME DETERMINAÇÃO SUPERIOR; EXERCER PODER DE POLÍCIA NO CUMPRI-

MENTO DAS ATRIBUIÇÕES; EFETUAR TRANSPORTE DE DOCUMENTOS REFERENTES A FISCALIZAÇÃO; DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES; OPERAR SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PREENCHIMENTO DE IMPRESSOS, NOTIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS; PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS USUÁRIOS E CIDADÃOS; EXECUTAR TAREFAS CORRELATAS.

2.2. Agente de Apoio Operacional: REALIZAR SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CEMITÉRIOS, COMERCIAL, FISCALIZAÇÃO, FUNERÁRIA, LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO, OBRAS, PUBLICIDADE E LIMPEZA, E EM ESPECIAL: AUXILIAR NA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E REPARO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS; NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS; NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS, PRAÇAS, JARDINS, MUROS, TERRENOS, RUAS, BANCOS, CERCAS E CALÇAMENTOS; NA ABERTURA DE COVAS, MOLDAGEM DE LAJES, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, NA MONTAGEM DE CARNEIROS, NA INUMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS E TRANSPORTE DE CAIXÕES; AUXILIAR NA CONFECÇÃO DE COROAS E ARRANJOS; PREENCHER IMPRESSOS, NOTIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS; PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS USUÁRIOS E CIDADÃOS; REALIZAR SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA AUTARQUIA; PRESTAR SERVIÇOS DE COPA COMO: PREPARAR E SERVIR CAFÉ, SERVIR ÁGUA E ENCHER E DISTRIBUIR OS RESPECTIVOS RECIPIENTES; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS UTENSÍLIOS; EXECUTAR TAREFAS CORRELATAS.

2.3. Motorista Especializado (Funerário): DIRIGIR VEÍCULOS ESPECIAIS PARA O TRANSPORTE DE URNAS, CADÁVERES, MATERIAIS, COROAS, ARRANJOS, PARAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS CONFORME ORIENTAÇÃO SUPERIOR; REMOVER CADÁVERES EM RESIDÊNCIAS, HOSPITAIS, VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS, RODOVIAS E I.M.L. OU OUTROS LOCAIS CONFORME ORIENTAÇÃO SUPERIOR E DE ACORDO COM DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA; ORIENTAR E AUXILIAR NA CARGA E DESCARGA DE URNAS FUNERÁRIAS DAS VIATURAS OFICIAIS; REALIZAR ARRANJOS E PROCEDIMENTOS INICIAIS DE CONSERVAÇÃO DE CADÁVERES, SE NECESSÁRIO; TRANSPORTAR URNAS E CADÁVERES CONFORME ORIENTAÇÃO SUPERIOR, INCLUSIVE PARA OUTRAS CIDADES; VERIFICAR DIARIAMENTE TODAS AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE, SOLICITANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUANDO NECESSÁRIA; EXECUTAR E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE; PREENCHER IMPRESSOS, NOTIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS, RELATÓRIOS E OUTROS DOCUMENTOS; PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS USUÁRIOS E CIDADÃOS; EXECUTAR TAREFAS CORRELATAS.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período de **31 de Agosto de 2009 a 25 de Setembro de 2009**, pela Internet, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, pessoalmente ou através de procuração simples, exceto sábados, domingos e feriados, **das 10:00 às 16:00 horas**, nas seguintes agências do **BANCO SANTANDER:**

CAMPINAS	AV FRANCISCO GLICERIO 892, CENTRO	CAMPINAS/SP
AVENIDA JOAO JORGE	AV JOAO JORGE 431, VILA INDUSTRIAL	CAMPINAS/SP

3.1.1. Para as inscrições presenciais, feitas nos endereços descritos acima, os candidatos deverão estar munidos de documento de identidade. Após preencherem corretamente a ficha de inscrição, deverão proceder ao pagamento da mesma, sob pena de não participação no Certame.

3.2. O Edital do Certame estará disponível no site www.zambini.org.br e nas agências credenciadas conforme disposto **3.1**.

3.3. Nas inscrições realizadas pela internet, o candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, podendo efetuar o pagamento do respectivo boleto por meio de Internet Banking ou, ainda, imprimir - lo para pagamento em qualquer agência bancária, **exceto em casas lotéricas**, até a data de seu vencimento.

3.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação bancária do valor da inscrição.

3.5. O Pagamento do boleto bancário não poderá ser efetuado em Casas Lotéricas.

3.6. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo, ainda, nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação tácita das condições exigidas para concorrer ao cargo público pretendido e submissão às normas expressas neste Edital e demais regras do certame.

3.8. São condições para inscrição neste Concurso: possuir habitação legal (moradia fixa), bem como os requisitos para o cargo pretendido, ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público); ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições; não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e o previsto na Lei Federal nº 11.343/06 e; estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), gozar de boa saúde física e mental; não registrar antecedentes criminais, achando - se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê - la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**;

3.10. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa.

3.11. Para realizar a inscrição é imprescindível que o candidato esteja com a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizada.

3.11.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá - lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.11.2. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.12. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e - mail ou fac - símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.14. O candidato poderá inscrever - se somente para 1 (um) dos cargos previstos na **TABELA I** deste Edital.

3.14.1 Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.

3.15. Após o término das inscrições, o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone (11) 4083 - 2520 ou pelo email

atendimento@zambini.org.br.

3.16. Aplicam - se ao presente Edital os benefícios da Lei Municipal nº 11.353, de 06.09.2002 (doador de sangue à Rede Hospitalar do Município de Campinas) e/ou da Lei Municipal nº 11.412, de 06.11.2002.

3.17. As Leis Municipais nº 11.353, de 06.09.2002, e nº 11.412, de 06.11.2002, tratam de isenção do valor relativo à taxa de inscrição aos doadores de sangue à rede hospitalar do município de Campinas e aos desempregados, respectivamente. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **3.16** deste Edital deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.17.1. Acessar, no período das 10 horas de **01 de Setembro de 2009** as **22:00 horas de 03 de Setembro de 2009**, o "link" próprio da página do Concurso, no site www.zambini.org.br.

3.17.2. Preencher total e corretamente o requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição com os dados solicitados;

3.17.3. Imprimir o requerimento, assinar e encaminhar, até o dia **04 de Setembro de 2009**, por Sedex, Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente para a SETEC, na Praça Voluntários de 32, s/nº - Swift - CEP. 13041 - 900 - Campinas - SP, indicando no envelope "Ref: Isenção de taxa de inscrição - Concurso da SETEC - 'NOME DO CARGO'", os seguintes documentos comprobatórios:

3.17.3.1. Para solicitação dos benefícios da Lei Municipal nº 11.353, de 06.09.2002: comprovante de doação de sangue à Rede Hospitalar do Município, cópia simples do RG;

3.17.3.2. Para solicitação dos benefícios da Lei Municipal nº 11.412, de 06.11.2002: cópia simples de comprovante de residência há mais de 2 (dois) anos no município de Campinas; cópia simples do RG; comprovante de escolaridade; anotações constantes da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou modelo de declaração de desempregado fornecida pela internet (site www.zambini.org.br).

3.18. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná - las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

3.19. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.20. As solicitações de isenção de taxa de inscrição serão analisadas pela Comissão de Concurso da SETEC, recebendo deferimento ou indeferimento.

3.21. A Lista de Deferimento e Indeferimento dessas solicitações será publicada no Diário Oficial do município de Campinas, a partir de **11 de Setembro de 2009**.

3.21.1. O candidato que não tiver seu pedido de isenção atendido terá até o dia **25 de Setembro de 2009** para emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.21.2. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição nos dias **14 e 15 de Setembro de 2009**.

3.22. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no **3.1**, deste Edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

3.23. A convocação dos candidatos para prova objetiva, indicando horário e local de provas poderá ser verificada em Aviso de Aferição na sede da SETEC - **Serviços Técnicos Gerais** e no site www.zambini.org.br.

3.24. O INSTITUTO ZAMBINI enviará Comunicados Informativos aos candidatos, via correio - ECT, de acordo com o endereço informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004.

4.1.1. aos cargos citados na Tabela I, deste Edital, a cada 20 (vinte) cargos que surgirem ou forem criados no prazo de validade do concurso, será destinado 1 (um) cargo ao candidato da lista especial de pessoas com deficiência, por ordem de classificação.

4.2. Os portadores de deficiência física deverão apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada, nos termos do item acima, somente em caso de aprovação no certame, quando da admissão para o cargo.

4.3. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob pena de ter sua necessidade especial não atendida.

4.4. A SETEC - **Serviços Técnicos Gerais** bem como o INSTITUTO ZAMBINI, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição.

4.5. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal - Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

4.6. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições cargo.

4.7. O candidato portador de necessidades especiais deverá **ENVIAR** laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido e apresentá - lo em caso de aprovação no certame.

a) Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

b) O candidato portador de necessidades especiais submeter - se - á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.8. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê - lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

4.10. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, a segunda, somente a pontuação destes.

4.12. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

4.13. Quando da admissão, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando - se sempre a regra do Artigo 37, parágrafo 2º da Constituição Federal e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar - se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

4.14. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser arguida para

justificar a concessão de readaptação de cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

V - DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

5.1.2. Prova objetiva para o cargo de **Nível Fundamental - Agente de Apoio Operacional** com a seguinte composição:

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE TESTES	PESO	PONTUAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	20	1	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1	10,00
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	20	2	40,00
PROVA PRÁTICA	2	0	APTO OU INAPTO

5.1.2.1. A prova objetiva para o cargo de **Agente de Apoio Operacional** terá 50 (cinquenta) testes e pontuação total de 70 (setenta) pontos.

5.1.3. Prova objetiva para o cargo de **Nível Fundamental - Motorista Especializado (Funerário)** com a seguinte composição:

MOTORISTA ESPECIALIZADO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE TESTES	PESO	PONTUAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO	30	2	60,00
PROVA PRÁTICA	2	0	APTO OU INAPTO

5.1.3.1. A prova objetiva para o cargo de **Motorista Especializado (Funerário)** terá 50 (cinquenta) testes e pontuação total de 80 (oitenta) pontos.

5.1.4. Prova objetiva para o cargo de **Nível Médio - Agente de Fiscalização** com a seguinte composição:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO			
ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE TESTES	PESO	PONTUAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	20	1	20,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1	10,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO	30	2	60,00
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	04		MÍNIMO 10 PONTOS POR TESTE, MÍNIMO 180 PONTOS NOS 4 TESTES

5.1.4.1. A prova objetiva de **Agente de Fiscalização** terá 60 (sessenta) testes e pontuação total de 90 (noventa) pontos.

5.2. Todas as provas objetivas mencionadas nesta seção serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta.

5.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.4. As Provas Objetivas serão aplicadas no município de Campinas e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.

5.5. Será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou, Carteira expedida por Órgãos ou, Conselho de Classe - observando - se o prazo de validade, que na forma da lei.

5.6. Será exigida a apresentação do documento **ORIGINAL**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5.6.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.6.2. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

5.6.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

5.7. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.

5.9. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando - se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizadas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item **5.5, deste Capítulo**; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

5.11. O candidato do Concurso Público possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi - las com o gabarito oficial. Após a aplicação das provas objetivas o **INSTITUTO ZAMBINI**.

VI – DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

6.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para a prova de aptidão física, os melhores classificados na prova objetiva, para o cargo de **Agente de Fiscalização** obedecida a proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas existentes. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

6.2. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova de Aptidão Física serão pré - estabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos nesse Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.3. Para a realização da Prova de Aptidão Física o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**.

6.4. O candidato convocado para a Prova de Aptidão Física deverá apresentar - se com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos e

calçando tênis.

6.5. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de força maior ou de ordem técnica, não provocada pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

6.6. A comissão técnica, após análise do caso, autorizará a repetição, porém, a ordem dos testes deverá ser seguida.

6.7. O aquecimento, desaquecimento e preparação para a prova de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

6.8. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o exame de condicionamento físico poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do exame para nova data, estipulada e divulgada, e os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando - se os resultados já obtidos.

6.9. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.

6.10. O candidato convocado para prestar a prova de prova de condicionamento físico que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós - operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.) mesmo que temporária que o impossibilite de realizá - la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

6.11. Será mantida no local da prova de condicionamento físico, equipe especializada para prestação de primeiros socorros.

6.12. A prova será aplicada por profissionais de Educação Física devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

6.13. A prova de Aptidão física consistirá dos testes adiante mencionados:

6.13.1. Para os **candidatos (sexo masculino):**

6.13.1.1. FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS NA BARRA FIXA - a barra será instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo - se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deverá ser feita em pronação (costas das mãos voltadas para o rosto), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial (largura dos ombros). Após assumir essa posição, o avaliado deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra retomando, em seguida, à posição inicial. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possíveis, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso. Não devem ocorrer oscilações do corpo durante a execução do teste, sendo que as movimentações que configurem auxílio à execução, de acordo com o parecer do avaliador, tornará inválido o exercício executado.

6.13.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - o avaliado colocará - se - á em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito que, para a execução correta do movimento, os braços sejam levados à frente, estendidos e paralelos ao solo e, ainda, que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retornará à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e finalizado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

6.13.1.3. CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS - o avaliado deverá se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção...Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deverá ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

6.13.1.4. CORRIDA EM 12 (DOZE) MINUTOS - o avaliado deverá percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º (décimo segundo) minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

6.13.2. Para as **candidatas (sexo feminino):**

6.13.2.1. APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO, APOIANDO OS JOELHOS SOBRE O BANCO - a avaliada deverá se posicionar sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial (largura dos ombros), pernas unidas e joelhos apoiados sobre um banco de aproximadamente 30 (trinta) centímetros de altura, dentro de uma faixa de 10 (dez) centímetros medidos a partir da borda do banco mais próxima do tronco da avaliada. A voz de comando "Iniciar o teste", a avaliada deverá flexionar os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos devendo, em seguida, estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste sendo que, no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos com o solo, durante sua execução, ou, ainda, a elevação ou abaixamento dos quadris, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a avaliada deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da avaliada. O teste deverá ser realizado em até 1 (um) minuto.

6.13.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL - a avaliada se colocará em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito que, para a execução correta do movimento, os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retornará à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e finalizado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

6.13.2.3. CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS - a avaliada deverá se posicionar

atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção...Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deverá ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

6.13.2.4. CORRIDA EM 12 (DOZE) MINUTOS - a avaliada deverá percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º (décimo segundo) minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação às avaliadas, avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova a candidata não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

6.13.3. Os desempenhos do(as) candidato(as) em cada teste serão transformados em pontos, conforme as tabelas a seguir:

6.13.3.1. Masculino:

TESTES				PONTOS							
BAR-RA	ABDOMINAL	CORRIDA 50 M	CORRIDA 12 MIN	ATÉ 20 ANOS	DE 21 A 25 ANOS	DE 26 A 30 ANOS	DE 31 A 35 ANOS	DE 36 A 40 ANOS	DE 41 A 45 ANOS	DE 46 A 50 ANOS	51 ANOS OU MAIS
01	14	10"25	1400 M	--	--	--	--	--	--	--	10
01	16	10"00	1500 M	--	--	--	--	--	--	10	20
01	18	9"75	1600 M	--	--	--	--	--	10	20	30
01	20	9"50	1700 M	--	--	--	--	10	20	30	40
01	22	9"25	1800 M	--	--	--	10	20	30	40	50
01	24	9"00	1900 M	--	--	10	20	30	40	50	60
01	26	8"75	2000 M	--	10	20	30	40	50	60	70
02	28	8"50	2100 M	10	20	30	40	50	60	70	80
03	30	8"25	2200 M	20	30	40	50	60	70	80	90
04	32	8"00	2300 M	30	40	50	60	70	80	90	100
05	34	7"75	2400 M	40	50	60	70	80	90	100	--
06	36	7"50	2500 M	50	60	70	80	90	100	--	--
07	38	7"25	2600 M	60	70	80	90	100	--	--	--
08	40	7"00	2700 M	70	80	90	100	--	--	--	--
09	42	6"75	2800 M	80	90	100	--	--	--	--	--
10	44	6"50	2900 M	90	100	--	--	--	--	--	--
11	46	6"25	3000 M	100	--	--	--	--	--	--	--

6.13.3.2. Feminino:

TESTES				PONTOS						
APOIO DE FRENTE	ABDOMINAL	CORRIDA 50 M	CORRIDA 12 MIN	ATÉ 20 ANOS	DE 21 A 25 ANOS	DE 26 A 30 ANOS	DE 31 A 35 ANOS	DE 36 A 40 ANOS	41 ANOS OU MAIS	
08	10	11"00	1200 M	--	--	--	--	--	10	
10	12	10"75	1300 M	--	--	--	--	10	20	
12	14	10"50	1400 M	--	--	--	--	10	20	
14	16	10"25	1500 M	--	--	10	20	30	40	
16	18	10"00	1600 M	--	10	20	30	40	50	
18	20	9"75	1700 M	10	20	30	40	50	60	
20	22	9"50	1800 M	20	30	40	50	60	70	
22	24	9"25	1900 M	30	40	50	60	70	80	
24	26	9"00	2000 M	40	50	60	70	80	90	
26	28	8"75	2100 M	50	60	70	80	90	100	
28	30	8"50	2200 M	60	70	80	90	100	--	
30	32	8"25	2300 M	70	80	90	100	--	--	
32	34	8"00	2400 M	80	90	100	--	--	--	
34	36	7"75	2500 M	90	100	--	--	--	--	
36	38	7"50	2600 M	100	--	--	--	--	--	

6.13.4. A interpolação de pontos, em relação às tabelas, para os testes da Prova de Aptidão Física, será feita da seguinte forma:

APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO..... **05 (CINCO) PONTOS** POR MOVIMENTO COMPLETO
 RESISTÊNCIA ABDOMINAL **05 (CINCO) PONTOS** POR MOVIMENTO COMPLETO
 CORRIDA DE 50 METROS **01 (UM) PONTO A CADA 0,025**
 (VINTE E CINCO MILÉSIMOS) DE SEGUNDO
 CORRIDA EM 12 MINUTOS..... **01 (UM) PONTO PARA CADA 10 (DEZ)**
 METROS PERCORRIDOS

6.14. O candidato será considerado apto ou inapto na Prova de Aptidão Física.

6.15. Considerar - se - á aprovado na Prova de Aptidão Física o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos por teste e, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos, na soma-tória dos quatro testes.

6.16. O candidato que não alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação em qualquer um dos testes físicos não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado inapto, e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

6.17. Esta prova é de caráter classificatório e eliminatório.

VII - DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

7.1. Serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para a prova de prática ao cargo de **Motorista Especializado (Funerário)** os melhores classificados na prova objetiva, obedecida a proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas existentes. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão pré - estabelecidos no Edital de Convocação.

7.3. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade no seu original, bem como de Carteira Nacional de Habilitação "D" dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH.

7.4. Será realizado teste eliminatório de tolerância a ambientes funerários, presença e manuseio de cadáveres.

7.4.1. No teste em questão, o candidato deverá demonstrar resistência aos ambientes e às ações

referidas, bem como total observância aos artigos 209 a 212 do Código Penal Brasileiro.

7.4.2. O candidato deverá fazer uso dos EPI's (equipamento de proteção individual) de forma correta a serem fornecidos pelo **INSTITUTO ZAMBINI**.

7.5. O Exame de Direção Veicular será realizado perante uma comissão formada por até 3 (três) membros, designados pelos dirigentes do concurso.

7.6. No Exame de Direção Veicular, o candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova por, no mínimo, um dos membros da comissão, sendo habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

7.7. O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado: em locais e horários estabelecidos pelos dirigentes do concurso; com veículo da categoria pretendida, com transmissão mecânica.

7.8 O Exame de Direção Veicular é composto de duas etapas: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis para colocação de urna funerária; conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

O tempo para o estacionamento: para a categoria "D", de 3 (três) a 5 (cinco) minutos.

7.10. A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado: comprimento total do veículo e largura total do veículo.

7.10.1. O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo - se a seguinte pontuação:

Uma falta eliminatória: reprovação;

Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

7.10.2. Será considerado INAPTO na Prova Prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

7.10.3. Da Classificação das faltas.

7.10.3.1. Faltas Eliminatórias:

DESOBEDIÇER À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E DE PARADA OBRIGATORIA;

AVANÇAR SOBRE O MEIO FIO;

NÃO COLOCAR O VEÍCULO NA ÁREA BALIZADA, EM NO MÁXIMO TRÊS TENTATIVAS, NO TEMPO ESTABELECIDO;

AVANÇAR SOBRE O BALIZAMENTO DEMARCADO QUANDO DO ESTACIONAMENTO DO VEÍCULO NA VAGA;

TRANSITAR EM CONTRAMÃO DE DIREÇÃO;

NÃO COMPLETAR A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO EXAME;

AVANÇAR A VIA PREFERENCIAL;

PROVOCAR ACIDENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME;

EXCEDER A VELOCIDADE REGULAMENTADA PARA A VIA;

COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVÍSSIMA.

7.10.3.2. Faltas Graves:

DESOBEDIÇER À SINALIZAÇÃO DA VIA OU AO AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO;

NÃO OBSERVAR AS REGRAS DE ULTRAPASSAGEM OU DE MUDANÇA DE DIREÇÃO;

NÃO DAR PREFERÊNCIA DE PASSAGEM AO PEDESTRE QUE ESTIVER ATRAVESSANDO A VIA TRANSVERSAL PARA ONDE SE DIRIGE O VEÍCULO OU, AINDA QUANDO O PEDESTRE NÃO HAJA CONCLUÍDO A TRAVESSIA, MESMO QUE OCORRA SINAL VERDE PARA O VEÍCULO;

MANTER A PORTA DO VEÍCULO ABERTA OU SEMI - ABERTA DURANTE O PERCURSO DA PROVA OU PARTE DELE;

NÃO SINALIZAR COM ANTECEDÊNCIA A MANOBRA PRETENDIDA OU SINALIZÁ - LA INCORRETAMENTE;

NÃO USAR DEVIDAMENTE O CINTO DE SEGURANÇA;

NÃO PRENDER CORRETAMENTE A URNA, NO SISTEMA DE FIXAÇÃO;

PERDER O CONTROLE DA DIREÇÃO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO;

COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA GRAVE.

7.10.3.3. Faltas Médias:

EXECUTAR O PERCURSO DA PROVA, NO TODO OU PARTE DELE, SEM ESTAR O FREIO DE MÃO INTEIRAMENTE LIVRE;

TRAFFEGAR EM VELOCIDADE INADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES ADVERSAS DO LOCAL, DA CIRCULAÇÃO, DO VEÍCULO E DO CLIMA;

INTERROMPER O FUNCIONAMENTO DO MOTOR, SEM JUSTA RAZÃO, APÓS O INÍCIO DA PROVA;

FAZER CONVERSÃO INCORRETAMENTE;

USAR BUZINA SEM NECESSIDADE OU EM LOCAL PROIBIDO;

DESENGRENAR O VEÍCULO NOS DECLIVES;

COLOCAR O VEÍCULO EM MOVIMENTO, SEM OBSERVAR AS CAUTELAS NECESSÁRIAS;

USAR O PEDAL DA EMBREAGEM, ANTES DE USAR O PEDAL DE FREIO NAS FRENAGENS;

ENTRAR NAS CURVAS COM A ENGENRAGEM DE TRAÇÃO DO VEÍCULO EM PONTO NEUTRO;

ENGENRAR OU UTILIZAR AS MARCHAS DE MANEIRA INCORRETA, DURANTE O PERCURSO;

COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE NATUREZA MÉDIA.

7.10.3.4. Faltas Leves:

PROVOCAR MOVIMENTOS IRREGULARES NO VEÍCULO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

AJUSTAR INCORRETAMENTE O BANCO DE VEÍCULO DESTINADO AO CONDUTOR;

NÃO AJUSTAR DEVIDAMENTE OS ESPELHOS RETROVISORES;

APOIAR O PÉ NO PEDAL DA EMBREAGEM COM O VEÍCULO ENGENRADO E EM MOVIMENTO;

UTILIZAR OU INTERPRETAR INCORRETAMENTE OS INSTRUMENTOS DO PAINEL DO VEÍCULO;

DAR PARTIDA AO VEÍCULO COM A ENGENRAGEM DE TRAÇÃO LIGADA;

TENTAR MOVIMENTAR O VEÍCULO COM A ENGENRAGEM DE TRAÇÃO EM PONTO NEUTRO;

COMETER QUALQUER OUTRA INFRAÇÃO DE NATUREZA LEVE.

VIII - DA PROVA PRÁTICA PARA AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

8.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, para a Prova Prática de **Agente de Apoio Operacional**, os melhores classificados na prova objetiva obedecida a proporção de 10 (dez) vezes o número de vagas existentes. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

8.2. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão pré - estabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos nesse Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática.

8.2.1. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da Prova, esta será redesignada para nova data e divulgada através de Edital.

8.3. O Candidato deve dispor de tolerância a ambientes funerários e presença de cadáveres.

8.4. O candidato receberá croqui e ferramentas, com informações pertinentes à prova a ser realizada, com pontuação mínima e período de realização de cada tarefa.

8.5. A Prova Prática consistirá de escavação de uma sepultura com as seguintes medidas: 2m20cm (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 80 cm (oitenta centímetros) de largura e 1m20cm (um metro e vinte centímetros) de profundidade;

8.5.1. O candidato será avaliado conforme desempenho, levando - se em consideração o volume em m³ (metros cúbicos) de escavação produzida.

8.6. Executar nivelamento das paredes e fundos de valas para montagem das gavetas.

8.6.1. A prova de escavação terá duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) e será realizada em dupla.

8.7. A Prova de Sepultamento consistirá na simulação de sepultamento, com a preparação da sepultura.

8.7.1. O candidato deverá colocar as tampas nos lugares apresentados no croqui e será realizada em grupo de 4 (quatro) pessoas.

8.7.2. Fará a simulação de colocação da urna funerária na sepultura, por meio de cordas e instrumentos especiais.

8.8. A prova terá duração total de 1h40 min.

8.8. O candidato deverá fazer utilização dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este **INSTITUTO ZAMBINI**.

8.9. O candidato que não alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação, em

qualquer um dos testes da prova prática, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

8.10. Esta prova é de caráter eliminatório.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetua-

dos pelo candidato, considerando o peso previsto no **Capítulo V - Das Provas Objetivas**.

9.1.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

9.2. Somente serão considerados habilitados na prova de conhecimentos (objetiva) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à respectiva prova.

9.3. Os candidatos habilitados até 70a (septuagésima) posição para o cargo de **Agente de Fiscalização**, constarão na convocação para a Prova de Aptidão Física.

9.3.1. A prova de Aptidão Física é de caráter classificatório e eliminatório.

9.3.2. Todos os candidatos habilitados na Prova de Aptidão Física, para o cargo de **Agente de Fiscalização**, constaram na lista de classificação final.

9.3.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos considerados APTOS para o cargo de **Agente de Fiscalização** que estiverem dentro do número vagas dispostos na **TABELA I** deste Edital e, CLASSIFICADOS os demais candidatos aprovados na Prova de Aptidão Física.

9.4. Os candidatos habilitados até a 80a (octogésima) posição para o cargo de **Motorista Especializado (Funerário)** constarão na convocação para a Prova Prática.

9.4.1. A Prova Prática de **Motorista Especializado (funerária)** é de caráter classificatório e eliminatório.

9.4.2. Serão considerados APROVADOS os candidatos considerados Aptos para o cargo de **Motorista Especializado (funerária)** que estiverem dentro do número vagas dispostos na **TABELA I** deste Edital e, CLASSIFICADOS os demais candidatos aprovados na Prova Prática.

9.5. Os candidatos habilitados até a 100a (centésima) posição para o cargo de **Agente de Apoio Operacional** constarão na convocação para a Prova Prática.

9.5.1. A Prova Prática é de caráter classificatório e eliminatório.

9.5.2. Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos considerados APTOS para o cargo de **Agente de Apoio Operacional** que estiverem dentro do número vagas dispostas na **TABELA I**, deste Edital.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 A Nota Final dos candidatos ao cargo de Agente de Apoio Operacional e Motorista Especializado (funerário) será igual à soma dos pontos obtidos na prova objetiva.

10.1.1. A Nota Final dos candidatos ao cargo de Agente de Fiscalização será igual à soma dos pontos obtidos na prova objetiva e os pontos obtidos na prova de aptidão física.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por cargo.**10.3.** As provas de Aptidão Física é de caráter classificatório e eliminatório e Prova Prática é de caráter eliminatório.

10.3.1. O candidato considerado INAPTO será eliminado automaticamente do certame.

10.4. O resultado do concurso será divulgado na Administração da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais** e no site **www.zambini.org.br**, cabendo recurso nos termos do **Capítulo XI - Dos Recursos**, deste edital.**10.5.** Após o julgamento dos recursos eventualmente e tempestivamente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será afixada na Administração da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, publicada no site **www.zambini.org.br** e no D.O.M. (Diário Oficial do Município).**10.7.** Serão publicados no D.O.M. (Diário Oficial do Município) apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso e que estejam classificados e Aptos na Prova Objetiva e na Prova de Aptidão Física para o cargo de **Agente de Fiscalização**, na Prova Objetiva e na Prova Prática para os candidatos ao cargo de **Motorista Especializado (funerária)**, na Prova Objetiva e na Prova de Prática para os candidatos ao cargo de **Agente de Apoio Operacional**. Os demais candidatos poderão consultar as suas notas por meio da Central de Atendimento ao Candidato no telefone (11) 4083 - 2520 ou pelo email atendimento@zambini.org.br.

10.8. O resultado geral do concurso poderá ser consultado no site **www.zambini.org.br** pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da Classificação Final/Homologação.

10.9. No caso de igualdade na classificação final, dar - se - á preferência sucessivamente ao candidato que:**10.9.1.** Obtiver maior número de pontos nas provas questões de Conhecimentos Específicos;

10.9.2. Obtiver maior número de pontos nas questões de Português;

10.9.3. Tiver mais idade.**10.9.4.** Tiver maior número de filhos menores de 18 anos.

XI - DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

11.2. Os recursos do Concurso Público deverão ser dirigidos via SEDEX, Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente a SETEC, na Praça Voluntários de 32, s/nº - Swift - CEP. 13041 - 900 - Campinas - SP, indicando no envelope “ “Ref: RECURSO - SETEC ”.

11.2.1. Os recursos que não estiverem com data de protocolo da SETEC ou protocolo dos correios conforme estabelecidos no Anexo II e Anexo III deste Edital serão considerados indeferidos.

11.3. O recurso deverá estar fundamentado devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção, local de trabalho, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso do recurso divergir do gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.10. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, n° da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

11.11. O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso. Os formulários podem ser encaminhados no mesmo envelope.

XII - DA ADMISSÃO

12.1. A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão. A **SETEC - Serviços Técnicos Gerais** reserva - se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais** serão nomeados mediante Portaria e regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais Campinas.

12.4. Por ocasião da convocação que antecede à admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.

12.4.1. A convocação que trata o item anterior será realizada, através de telegrama e o candidato deverá apresentar - se na Administração da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais** na

data e horário estabelecido pela mesma.

12.4.2. Os documentos a serem apresentados **na admissão** são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público; Comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original); Outros documentos que a SETEC – Serviços Técnicos Gerais, julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

12.5. Obedecida à ordem de classificação, cada candidato(a) convocado(a) será submetido(a) ao exame Psicológico, bem como exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrerem.

12.5.1. As decisões do Serviço Médico da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

12.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o INSTITUTO ZAMBINI até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, através de telegrama com aviso de recebimento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

13.2. Todas as convocações e avisos serão publicados sites www.zambini.org.br assim como na Administração da SETEC - Serviços Técnicos Gerais podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

13.3. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à admissão mas a mera expectativa.

13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.7. Caberá ao Presidente da SETEC, a homologação dos resultados do Concurso Público nº 001/2009 da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

13.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Comum aos cargos de Nível Fundamental (Agente de Apoio Operacional e Motorista Especializado): Português: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes; emprego, forma de tratamento e colocação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). **Raciocínio Lógico:** Números naturais (operações e propriedades). Expressões aritméticas. Números fracionários. Operações com frações. Razão e proporção. Sistema métrico. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Cálculo de áreas e volumes. Equações de 1º grau. **Conteúdo específico para o cargo de Agente de Apoio Operacional: Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil, atualidades locais, nacionais e internacionais, veiculadas pelos meios de comunicação nos últimos 12 meses. Noções de cidadania, meio ambiente (ecologia). **Conteúdo específico para o cargo de Motorista Especializado (Funerário): Conhecimentos Específicos: 1. Legislação de Trânsito:** A) Determinações do CTB quanto a: Formação do condutor; Exigências para categorias de habilitação em relação ao veículo conduzido; Documentos do condutor e do veículo: apresentação e validade; Sinalização viária; Penalidades e crimes de trânsito; Direitos e deveres do cidadão; Normas de circulação e conduta; Regras gerais de estacionamento, parada e circulação. B) Infrações e penalidades referentes a: Documentação do condutor e do veículo; Estacionamento, parada e circulação; Segurança e atitudes do condutor, passageiro, pedestre e demais atores do processo de circulação; Meio ambiente. **2 Direção defensiva:** Conceito de direção defensiva; Condições adversas; Como evitar acidentes; Cuidados com os demais usuários da via; Estado físico e mental do condutor; Situações de risco. **3 Noções de Primeiros Socorros:** Sinalização do local do acidente; Acionamento de recursos em caso de acidentes; Verificação das condições gerais da vítima; Cuidados com a vítima (o que não fazer). **4 Noções de Proteção e Respeito ao Meio Ambiente e de Convívio Social no Trânsito:** O veículo como agente poluidor do meio ambiente; Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos; Emissão de gases; Emissão de partículas (fumaça); Emissão sonora; Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente; O indivíduo, o grupo e a sociedade; Diferenças individuais; Relacionamento interpessoal; O indivíduo como cidadão. **5 Noções sobre Funcionamento do Veículo de 4 rodas:** Equipamentos de uso obrigatório do veículo e sua utilização; Noções de manuseio e do uso do extintor de incêndio; Responsabilidade com a manutenção do veículo; Alternativas de solução para eventualidades mais comuns. O veículo: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas; noções básicas de mecânica automotiva e socorro mecânico; principais partes do veículo, tipos de motores, combustíveis e lubrificantes. Lubrificação e lavagem automotiva. Manutenção básica: água, óleo, pressão dos pneus, tensão das correias, alinhamento e balanceamento.

Conteúdo específico para o cargo de Agente de Fiscalização: Português: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes; emprego, forma de tratamento e colocação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). **Raciocínio Lógico:** Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de

três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas. Resolução de situações - problema. Conceitos básicos de geometria. Análise combinatória. **Conhecimentos Específicos e Legislação:** Lei 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 Cria autarquia municipal SETEC Serviços Técnicos Gerais; Lei 5.173 de 04 de dezembro de 1981 – Dispõe sobre o exercício do comércio em instalações removíveis e dá outras providências; Decreto 10.081 de 13 de fevereiro de 1990 – Altera o regulamento para o exercício do comércio em instalações removíveis e dá outras providências; Lei 7.665 de 16 de novembro de 1993 – Dispõe sobre o exercício do comércio em bancas de jornais e revistas em instalações removíveis no município de Campinas e dá outras providências; Lei 11.459 de 06 de janeiro de 2003 – Disciplina a instalação de mobiliário urbano no município e dá outras providências; Decreto 15.749 de 16 de janeiro de 2007 – Dispõe sobre a instalação de engenhos publicitários que especifica; Feira livre Lei nº 11.290, 24 de junho de 2002; Lei 9.207 de *Dispõe Sobre Pintura e Colagem de Cartazes em Muros, Paredes, Tapumes, Etc, Que Tenham Fins Publicitários e Dá Outras Providências*; Lei 8745 de 16 de janeiro de 1996 – Dispõe sobre autorização para distribuição de folhetos nas via públicas do município de campinas e dá outras providências; Lei 9.143 de 10 de dezembro de 1996 – Altera a redação de dispositivos da lei Municipal nº 8.745 de 16 de janeiro de 1996.

Disponíveis gratuitamente no site www.campinas.sp.gov.br/bibjuri
ANEXO II – DO CRONOGRAMA*

31 DE AGOSTO DE 2009 A 25 DE SETEMBRO DE 2009	PERÍODO DE INSCRIÇÕES.
01,02 E 03 DE SETEMBRO DE 2009	PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.16, DESTE EDITAL.
04 DE SETEMBRO DE 2009	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM ISENÇÃO, CONFORME ITEM 3.17.3, DESTE EDITAL.
11 DE SETEMBRO DE 2009	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM TAXA DE ISENÇÃO DEFERIDA.
14 E 15 DE SETEMBRO DE 2009	PRAZO PARA PROTOCOLO DE RECURSO DO RESULTADO DO DEFERIMENTO INDEFERIMENTO DA TAXA DE ISENÇÃO.
18 DE SETEMBRO DE 2009	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
18 DE OUTUBRO DE 2009	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
20 DE OUTUBRO DE 2009	DIVULGAÇÃO DO GABARITO NO DIÁRIO OFICIAL E NO SITE WWW.ZAMBINI.ORG.BR
21 E 22 DE OUTUBRO DE 2009	PRAZO PARA PROTOCOLO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA.
06 DE NOVEMBRO DE 2009	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA.
09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2009	PRAZO PARA PROTOCOLO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO.
20 DE NOVEMBRO DE 2009	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO.
20 DE NOVEMBRO DE 2009	CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA PRÁTICA
29 DE NOVEMBRO DE 2009	APLICAÇÃO DE PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA PRÁTICA
04 DE DEZEMBRO DE 2009	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA PRÁTICA.
07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2009	PRAZO PARA PROTOCOLO DE RECURSOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA PRÁTICA.
16 DE DEZEMBRO DE 2009	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E PROVA PRÁTICA.
16 DE DEZEMBRO DE 2009	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
18 DE DEZEMBRO DE 2009	HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

*CRONOGRAMA PREVISTO SUJEITO A ALTERAÇÕES.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO FORMULÁRIO DE RECURSO

I) Instruções

O candidato deverá:

- usar apenas um formulário de recurso para cada questão/item ou reclamação;
- apresentar argumentação lógica e consistente;
- escrever o recurso em letra de forma legível.

OBSERVAÇÃO: O desrespeito a qualquer uma das instruções descritas acima resultará no indeferimento do recurso. *Candidato Consulte o Capítulo XI – Do Edital.*

II) Do Recurso

1) Data de interposição de recurso: __/__/__

2) Data da Prova: __/__/__

3) Nome do Candidato: _____

4) Nº de Inscrição: _____

5) Emprego: _____

6) Endereço: _____

7) Nº da Questão: _____

8) Indicação de Bibliografia: _____

9) Argumentação: _____

À comissão organizadora.

Como candidato inscrito para o Concurso Público - SETEC - Serviços Técnicos Gerais 01/2009 para o (CARGO) solicito:

() anulação de questão da prova objetiva.

() mudança de gabarito de questão.

Assinatura do Candidato

REALIZAÇÃO: INSTITUTO ZAMBINI

(26, 27, 28, 29/08)

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, COMUNICA que devido a uma falha mecânica no seu protocolador, os documentos/requerimentos protocolados sob nº 9039 à 9077 foram autenticados erroneamente com a data do dia 27/08/2006 enquanto que o correto é 27/08/2009.

Campinas, 28 de agosto de 2009

ACHILLI SFIZZO JUNIOR
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2009

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e,

CONSIDERANDO que se faz necessária a adoção de providências no sentido de regulamentar o fornecimento e uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI, em cumprimento à legislação trabalhista brasileira através de sua Norma Regulamentadora – NR 6, contida na Portaria 3.214/78,

ORDENO:

Artigo 1º - Fica instituídas normas específicas visando regulamentar o fornecimento e uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI nas dependências da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, nos termos do Regulamento anexo que fica fazendo parte integrante desta.

Artigo 2º - As disposições contidas na presente Ordem de Serviço, entrarão em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campinas, 16 de julho de 2009

ACHILLI SFIZZO JUNIOR

Presidente – Setec

EULIN MARK ARLINDO

Diretor Técnico Operacional

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro

REGULAMENTO**EQUIPAMENTO DOME PROTEÇÃO INDIVIDUAL****CAPÍTULO I****Da Apresentação**

Art. 1º - Este regulamento foi elaborado com objetivo principal de orientar e educar os trabalhadores da SETEC – Serviços Técnicos Gerais quanto ao uso de EPI quando necessário, recomendando o uso obrigatório, conscientizando-os sobre sua importância como meio de proteção à saúde e integridade física.

§ 1º - Outros objetivos deste regulamento são:

I - aprofundar a discussão sobre o uso adequado dos EPI's;

II - otimizar os investimentos em segurança na SETEC em articulação com o PPRA - Programa de Prevenção de Risco Ambiental;

III - aumentar o conforto do trabalhador, ampliando a segurança;

IV - combater mitos sobre o uso do EPI;

V - colaborar para a melhoria dos EPI's disponíveis no mercado, mediante emissão de avaliação interna do usuário de EPI;

VI - incentivar a participação dos trabalhadores da SETEC como multiplicadores da prevenção de riscos à saúde no trabalho;

§ 2º - As informações contidas neste regulamento estão previstas na Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora - NR 6.

Art. 2º - As recomendações para o uso de EPI são bastante genéricas e padronizadas, deixando muitas vezes de considerar dados como tipo de equipamento usado numa atividade/operação, níveis de exposição a um certo agente de risco (químico, físico ou biológico), características do ambiente e cultura sobre o uso do EPI.

Art. 3º - Este regulamento contém informações sobre importância e tipos de EPI, correta utilização e conservação, sanções previstas em leis por parte do empregador e do trabalhador e possíveis prejuízos à saúde do trabalhador sem uso do EPI. É um modelo não definitivo de informações sobre EPI's, com intenção de revisões anuais, ajustando-se às necessidades da SETEC face à iniciativa de diagnóstico de risco ocupacional na instituição como um todo.

Art. 4º - A SETEC – Serviços Técnicos Gerais em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - intenciona com este regulamento ajudar o trabalhador a identificar e avaliar de forma mais criteriosa o risco ocupacional em seu local de trabalho e a necessidade de EPI recomendada, adquirida e utilizada.

CAPÍTULO II**Definição de EPI**

Art. 5º - EPI é todo produto utilizado como ferramenta de trabalho, de uso individual, destinado à proteção do trabalhador, minimizando riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

§ único - O uso de EPI é uma exigência da legislação trabalhista brasileira através de suas Normas Regulamentadoras. Para EPI a Norma Regulamentadora é a NR 6, contida na Portaria 3.214/78. O não cumprimento poderá acarretar em ações de responsabilidade cível e penal, além de multas aos infratores.

CAPÍTULO III**Objetivo dos EPI'S**

Art. 6º - O EPI tem a função de proteger individualmente cada trabalhador de eventuais lesões decorrentes da ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, resguardando-o quando o risco estiver ligado à função/cargo do trabalhador e exposição ao agente, t4ndo em vista que o risco está ligado ao tipo e quantidade de agente, tempo de exposição e sensibilidade do organismo do trabalhador.

Art. 7º - A adoção de equipamento de proteção individual somente será realizada pela SETEC em situações de emergência e/ou quando a atividade do trabalhador apresenta risco ocupacional em função do tipo de agente (químico, físico ou biológico), quantidade e tempo de exposição do trabalhador ao agente, sensibilidade individual do trabalhador e toxicidade do agente.

§ 1º - Alguns exemplos de riscos no ambiente de trabalho:

I - físicos: ruídos, radiações ionizantes e não-ionizantes, frio, calor, pressões anormais, umidade;

II - químicos: poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, substâncias, compostos ou produtos químicos em geral;

III - biológicos: bactérias, fungos, vírus etc;

IV - ergonômicos: movimentos repetitivos, postura inadequada etc.

§ 2º - Para agentes tóxicos, característica que não pode ser modificada pelo trabalhador, o uso de EPI é a única maneira concreta de reduzir o risco, aliado à diminuição da exposição. Neste caso, não basta apenas usar o EPI, mas também é necessário manusear o agente tóxico com cuidado, bem como equipamentos para sua aplicação. É o caso de atividades rurais, onde se utiliza fitossanitários.

§ 3º - Independente da atividade de trabalho que necessita uso de EPI, o trabalhador deve receber algumas informações gerais como:

I - riscos ou danos que pode sofrer se não usar o EPI;

II - conhecer as finalidades e o modo de uso de cada EPI recomendado;

III - conhecer a forma de limpeza e conservação do EPI;

IV - conhecer o tempo de vida útil do EPI;

V - conhecer outras especificações do EPI;

VI - denunciar a falta de EPI no local de trabalho, a não utilização ou a má utilização por parte dos trabalhadores.

CAPÍTULO IV**Dos Certificados**

Art. 8º - Como os EPI's existem para proteger a saúde do trabalhador, para comprovar a sua eficiência deverá ser testados e aprovados pela autoridade competente do Ministério do Trabalho através da emissão do certificado de aprovação (C.A.), sendo que a certificação de aprovação é obrigatório para o EPI, assim como deverá ainda ser exigido dos fabricantes o Certificado de Registro de Fabricante (C.R.F), igualmente expedido pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único - Quando os EPI's forem provenientes de outros países e comercializados no Brasil, somente serão aceitos desde que apresentado o Certificado de Registro de Importação (C.R.I.).

Art. 9º - A SETEC – Serviços Técnicos Gerais em conjunto com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA obrigam-se estimular o setor competente da Autarquia (seja para compra direta ou em processos licitatórios) no sentido de exigir tais certificados nos editais compras e/ou nos processos de licitação para aquisição de EPI's.

CAPÍTULO V**Da Competências**

Art. 10º - Compete a SETEC – Serviços Técnicos Gerais:

I - fornecer o EPI adequado ao risco existente em cada atividade. O diagnóstico dos ambientes e processos de trabalho fará parte do PPRA, sendo a equipe destinada para este serviço o elo com os trabalhadores no sentido de recomendar o EPI. O próprio trabalhador, entretanto, tendo conhecimento prévio da necessidade de uso para um processo de trabalho previsto, pode solicitar o EPI, desde que a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tome ciência desta situação para avaliação e atualização do PPRA, fazendo intervenções necessárias para garantir a segurança do trabalhador. PPRA é um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais obrigatório em todas as empresas, com o objetivo de preservar a saúde e integridade física dos trabalhadores através da identificação dos riscos ambientais existentes nos ambientes de trabalho;

II - elaborar e fornecer o catálogo de distribuição de EPI por cargo/função/divisão/setor;

III - cobrar das Divisões da SETEC, anualmente, o procedimento operacional das atividades que exigem EPI's, como forma de acompanhar as atividades existentes e as incorporadas progressivamente e dar subsídio para avaliação e reavaliação de riscos ocupacionais por tarefa e setor. O procedimento operacional é realizado pelos trabalhadores e usuários de EPI, sendo uma descrição detalhada das atividades desempenhadas, dos EPI utilizados, como são usados, higienizados, conservados e descartados ou substituídos, além das dificuldades quanto ao seu uso ou reclamações quanto à qualidade do EPI adquirida.

IV - avaliar uso geral dos EPI por função/divisão da SETEC, bem como proporcionar e avaliar treinamentos para uso de EPI, avaliar acidentes de trabalho relacionados à falta de EPI ou não utilização, avaliar as medidas administrativas e outras intervenções realizadas no âmbito da segurança do trabalhador relacionados ao uso de EPI.

CAPÍTULO VI**Das Obrigações**

Art. 11º - Cabe à SETEC – Serviços Técnicos Gerais:

I - adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade, através do setor competente, de acordo com o PPRA e mapa de risco;

II substituir imediatamente o EPI danificado ou extraviado, inclusive em caráter emergencial se necessário;

III - exigir o uso do EPI de forma correta, aplicando as sanções previstas em leis para os trabalhadores que não cumprirem a ordem;

IV - fornecer ao trabalhador, gratuitamente, EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho;

V - comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade observada no EPI adquirido;

Art. 12º - Cabe ao trabalhador da SETEC, independente do vínculo:

I - utilizar o EPI apenas para a finalidade a que se destina durante a jornada de trabalho;

II - receber os EPI's recomendados e assinar na ficha de controle individual de distribuição de EPI's;

III - responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI;

IV - cumprir as determinações quanto o uso adequado, guarda e conservação do EPI;

V - comunicar ao gerente/supervisor imediato qualquer intercorrência com o uso de EPI;

VI - solicitar ao gerente/supervisor imediato a requisição para efetuar a troca do EPI impróprio para uso;

V - responsabilizar-se por dolo, extravio, dano ou alteração do EPI adequado para uso, ficando obrigado a reembolsar a SETEC o valor do EPI, sem prejuízo de outras punições. No caso de Serviços Terceirizados a aquisição, distribuição do EPI é de sua responsabilidade, e as obrigações de guarda, limpeza e restituição por falta de zelo são responsabilidades do trabalhador com a empresa contratada e não com a SETEC;

VI - se o trabalhador se desligar da SETEC, o EPI reutilizável deve ser devolvido ao Setor competente da Autarquia Municipal.

Do Não Uso de EPI

Art. 13 - Caso o trabalhador se omita ou recuse, sem justificativa, a usar o EPI fornecido pela SETEC poderá sofrer as punições estabelecidas em lei, em especial na Lei nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, bem como a perda de 01 (um) ponto na sua avaliação anual.

Parágrafo único - Cabe ao gerente/supervisor imediato do setor orientar o trabalhador e tornar obrigatório o uso do EPI, bem como tomar ações punitivas, se necessário.

CAPÍTULO VII**Tipos de EPI's**

Art. 14º - Existem vários tipos de EPI's, cada qual com sua finalidade e modo de usar, com especificações muito particulares dependendo da atividade laboral a ser executada. Citaremos aqui alguns exemplos mais gerais:

I - Luvas: destinadas à proteção das mãos e dedos e braços contra riscos mecânicos, térmicos e químicos. São confeccionadas em vários materiais, dependo da proteção desejada.

II - Calçados, botas e botinas: destinados á proteção dos pés e dedos dos pés e pernas contra riscos térmicos, umidade, produtos químicos, quedas e animais peçonhentos.

III - Aventais, capas, calças e blusas: destinados à proteção do corpo em geral contra calor, frio, produtos químicos, umidade.

IV - Óculos: destinados à proteção dos olhos contra partículas, luz intensa, radiação, respingos de produtos químicos.

V - cintos de segurança: proteção contra quedas com diferença de nível.

VI - máscaras: proteção da face contra partículas, respingos de produtos químicos e ainda proteção respiratória contra poeiras, névoas, gases e vapores.

VII - Capacetes: proteção do crânio contra impacto, choque elétrico e combate a incêndio.

VIII - gorros: proteção dos cabelos contra respingos de produtos químicos e proteção o ambiente contra partículas do cabelo.

IX - capuz: proteção do crânio contra riscos térmicos, respingos de produtos químicos e contato com partes móveis de máquinas.

X - Cremes diversos: proteção da pele contra a ação de produtos químicos em geral.

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2977, DE 27 DE AGOSTO DE 2009***Concede Título de Cidadã Campineira a Maria Helena de Campos***A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:****Art. 1º** - Fica concedido Título de Cidadã Campineira a Maria Helena de Campos pelos relevantes serviços prestados a Campinas.**Art. 2º** - À homenageada será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**AURÉLIO CLÁUDIO**

Presidente

AUTORIA: VEREADOR CAMPOS FILHO
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS EM 27 DE AGOSTO DE 2009.**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2978, DE 27 DE AGOSTO DE 2009*Concede Medalha de Mérito Fotográfico Hércules Florence a**Guilherme da Silva Gongra de Oliveira***A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:****Art. 1º** - Fica concedida a Medalha de Mérito Fotográfico Hércules Florence a Guilherme da Silva Gongra de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados no campo da fotografia, elevando o nome de Campinas.**Art. 2º** - Ao homenageado será entregue medalha, em conformidade com o disposto no inciso IX, do artigo 2º, da Resolução nº 784, de 18 de junho de 2004.**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**AURÉLIO CLÁUDIO**

Presidente

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 27 DE AGOSTO DE 2009.**ISRAEL MAZZO**

Diretor Geral

PAUTA DOS TRABALHOS DA 23ª REUNIÃO SOLENE*A Ser Realizada no dia 03 de setembro de 2009 (quinta-feira), às 20:00 horas, na Igreja Santa Margarida Maria Alacoque, Situada na Rua Durvalina Tavares Barreto, 104 – Jardim Chapadão*Ficam os Srs. Vereadores **CONVOCADOS** para a **23ª Reunião Solene**, a ser realizada no **dia 03 de setembro de 2009 (quinta-feira), às 20h00**, na Igreja Santa Margarida Maria Alacoque, situada na Rua Durvalina Tavares Barreto, 104 – Jd. Chapadão, oportunidade em que será entregue Diploma de Honra ao Mérito ao Padre Carlos Roberto da Silva.

Campinas, 27 de agosto de 2009

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

Presidente

PAUTA DOS TRABALHOS DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA*A Ser Realizada no dia 31 de agosto de 2009 (segunda-feira), às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas***PRIMEIRA PARTE
PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Nos termos do requerimento n. 2400/09, devidamente aprovado, fica esta parte do Expediente destinada para apresentação das atividades circenses de Campinas.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA****01)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar n. 04/07 - Processo n. 158.680, de autoria do Sr. Vereador Artur Orsi, que "Acrésceta um artigo à Lei n. 8.861, de 19 de junho de 1996, que Dispõe sobre a concessão do alvará de uso de edificações". O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.**02)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 06/09 - Processo n. 184.167, de autoria do Sr. Vereador Artur Orsi, que "Dispõe sobre a identificação de veículos oficiais a serviço do Poder Público Municipal de Campinas e dá outras providências". O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.**03)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 397/09 - Processo n. 191.717, de autoria do Executivo Municipal, que "Institui o Programa de Estímulo à regularização fiscal no Município de Campinas e dá outras providên-

cias". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

04) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 47/09 - Processo n. 185.341, de autoria do Sr. Vereador Zé do Gelo, que "Institui no calendário oficial de eventos do Município a tradicional Festa da Paróquia Sant'Ana no Distrito de Souza e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.**05)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 839/07 - Processo n. 175.568, de autoria do Sr. Vereador Sebastião dos Santos, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Medicamentos vencidos no Município de Campinas e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.**06)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 161/08 - Processo n. 179.510, de autoria do ex-Vereador Luiz Rigueti, que "Altera o artigo 2º da Lei n. 11.205, de 24 de abril de 2002 e dá nova redação". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.**07)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 253/09 - Processo n. 189.689, de autoria do Sr. Vereador Valdir Terrazan, que "Denomina Jandyra Pamplona de Oliveira uma via pública do Município de Campinas". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.**08)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 10/09 - Processo n. 184.174, de autoria do Sr. Vereador Artur Orsi, que "Dispõe sobre a publicidade dos atos de nomeação dos empregados e servidores para cargos de confiança, nas sociedades de economia mista, fundações e empresas públicas controladas pelo Município e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.**09)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 20/09 - Processo n. 184.184, de autoria do Sr. Vereador Zé do Gelo, que "Autoriza o Executivo Municipal a incluir nos projetos de arborização de parques, praças, bosques e jardins públicos o plantio de seringueiras e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2331/09, devidamente aprovado:****10)** 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 460/09 - Processo n. 194.565, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos orçamentários para aumento de capital da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/Campinas". Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana; Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2442/09, devidamente aprovado:****11)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 518/09 - Processo n. 196.156, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Obriga as autoescolas de Campinas a instalarem banheiros químicos e lixeiras nos locais de exame prático e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.**12)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 333/09 - Processo n. 190.474, de autoria do Sr. Vereador Antonio Flôres, que "Denomina Rua José Petrosi uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 325/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.**13)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 391/09 - Processo n. 191.711, de autoria do Sr. Vereador Tadeu Marcos, que "Denomina Rua Roque Pena uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 486/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.**14)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 398/09 - Processo n. 191.718, de autoria dos Srs. Vereadores Arly de Lara, Elcio Batista e Sebá Torres, que "Denomina Praça Romildo Póvoa de Faria uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 485/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.**15)** Matérias adiadas da reunião anterior**16)** Discussão e Votação da Ata.**17)** Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.**TERCEIRA PARTE****GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 25 de agosto de 2009

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

Presidente

PAUTA DOS TRABALHOS DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA*A Ser Realizada no dia 02 de setembro de 2009 (quarta-feira), às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas***PRIMEIRA PARTE****PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 3.1 - Comunicados de Lideranças.
- 3.2 - Comunicados de Vereadores.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA****Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2372/09, devidamente apro-**

vado:

01) 2ª Discussão e Votação, com emenda, do Projeto de Lei n. 421/09 - Processo n. 192.033, de autoria dos Srs. Vereadores Biléo Soares e Dário Saadi, que "Institui o Programa Municipal de Saúde do Homem e dá outras providências". Parecer n. 520/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável ao projeto e emenda. Os pareceres das Comissões de Política Social; Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

02) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 233/09 - Processo n. 189.187, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que "Concede o Título de Cidadão Emérito ao Médico Dr. Gilberto de Nucci". Parecer n. 216/09, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

03) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 15/09 - Processo n. 184.179, de autoria do Sr. Vereador Zé do Gelo, que "Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar no portal de sua página eletrônica na rede mundial de computadores (Internet) um link exclusivo para o meio ambiente na forma que especifica e dá outras providências". Parecer n. 101/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 378/09, da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer n. 461/09, da Comissão de Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 535/09, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

04) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 52/09 - Processo n. 185.838, de autoria do Sr. Vereador Josias Lech, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo e os municípios da região metropolitana de Campinas, a fim de implantar o bilhete único metropolitano". Parecer n. 49/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

05) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 226/09 - Processo n. 189.148, de autoria do Sr. Vereador Artur Orsi, que "Acrescenta dispositivos à Lei n. 11.571, de 17 de junho de 2003, que Disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências". Parecer n. 525/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

06) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 337/09, Processo n. 190.478, de autoria do Sr. Vereador Aurélio Cláudio, que "Acrescenta dispositivo na Lei n. 7.940, de 16 de junho de 1994, que Dispõe sobre a concessão de exploração de serviços de publicidade para doação e colocação de placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos e dá outras providências". Parecer n. 477/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

07) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 109/08 - Processo n. 178.731, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Dispõe sobre o programa municipal de combate a obesidade e dá outras providências". Parecer n. 432/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 33/09, da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 419/09, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável. Parecer n. 499/09, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

08) 2ª Discussão e Votação, adiadas, com emenda, do Projeto de Lei n. 73/09 - Processo n. 186.286, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Disciplina a exploração dos serviços de transporte de cargas e de pequenos fretes, exercida por profissionais autônomos no Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 111/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 178/09, da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer n. 399/09, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

09) 1ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 132/09, Processo n. 187.430, de autoria do Sr. Vereador Arly de Lara e outros Srs. Vereadores, que "Acrescenta dispositivos à Lei n. 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências". Parecer n. 281/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

10) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 230/09, Processo n. 189.184, de autoria do Sr. Vereador Petterson Prado, que "Dispõe sobre o atendimento preferencial, em estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares, de pessoas que já tenham doado, em vida, órgãos ou tecidos". Parecer n. 432/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

11) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 249/09, Processo n. 189.402, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa nos postos revendedores de combustíveis automotivos no Município e dá outras providências". Parecer n. 242/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

12) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 269/09 - Processo n. 189.742, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos shoppings centers e demais congêneres a disponibilizar nas praças de alimentação, local preferencial para deficientes, idosos e gestantes e dá outras providências". Parecer n. 333/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

13) Matérias adiadas da reunião anterior

14) Discussão e Votação da Ata.

15) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE
GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 28 de agosto de 2009

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO

Presidente

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

Empresa **KPLC COM. REPR. SIST. ELETR. MONT. IND. LTDA** de CNPJ 03.015.987/0001-06 e I.M. 56.356-0, **COMUNICA** o extravio das Notas Fiscais de Serviços (utilizadas e inutilizadas) de numeração 000.001 à 002.400 e os Livros Fiscais: mod. 01 e mod 03. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(28, 29/08, 01/09)

**DOE ALIMENTOS
SEJA PARCEIRO DO**

**BANCO MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS**

FONE (19) 3746 1063

   